

**À SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL –
SECOM - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
A/C SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Concorrência Pública Nº 001/2023

POPCORN COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 2000, Conjuntos 522 e 523, Torre 2, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 06.137.579/0001-15, neste ato representado por seu representante legal *in fine* signatário, vem *mui* respeitosamente, perante Vossa Presença, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO

em face da decisão quanto à habilitação das licitantes doravante Recorridas **PERFIL 252 e FLD S.A.**, na sessão pública para recebimento, abertura e análise dos documentos de habilitação, invólucro de nº 5 do presente certame, publicado no “Minas Gerais”, dia 01/11/2024, pelos fatos e fundamentos abaixo elucidados:

TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo a contar do dia útil seguinte à disponibilização (publicação) do julgamento no “Minas Gerais” na internet, 04/11/2024, e término em 08/11/2024, conforme preconizam o subitem 15.1 do edital e o art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/1993, visto que o presente edital expressamente (preâmbulo) adotou a referida opção legal para esta licitação visto que sua publicação ocorreu até 31 de dezembro de 2023. Corrobora-se a aplicação da Lei 8666/93 para este, conforme jurisprudência abaixo colacionada do TCU - ACÓRDÃO Nº 507/2023 –Plenário:

“9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

(...)

9.2.3. a expressão legal “opção por licitar ou contratar” contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”

A análise a seguir é feita com base no edital e na leitura que se possa fazer das informações contidas no esclarecimento nº 05 – 12/01/2024 – pergunta e resposta de nº 2 sobre o que cada agência deveria apresentar no invólucro nº 5 – Documentos de habilitação, levando-se em conta os documentos especificados no item 10 do instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 001/2023, bem como, em específico, no esclarecimento nº 05, este, com natureza/efeito vinculante tanto para a administração quanto para os licitantes - Acórdão 179/2021 – Plenário - TCU e Acórdão 915/2009 – Plenário – TCU:

Os esclarecimentos prestados pela Administração ao longo do certame licitatório possuem natureza vinculante, não sendo possível admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório. (Acórdão 179/2021-TCU-Plenário)

Assertiva de pregoeiro, em sede de esclarecimentos, tem efeito vinculante para os participantes da licitação. A inobservância, pelo pregoeiro, da vinculação de sua resposta ao instrumento convocatório pode levar a sua responsabilização perante o TCU. (Acórdão 915/2009-TCU-Plenário) (grifos nossos)

RAZÕES DO RECURSO

Em apertada síntese, realizada a sessão pública para recebimento, abertura e análise dos documentos de habilitação, invólucro de nº 5 no dia 31/10/2024, foi dado o resultado de habilitação das seguintes licitantes, conforme trecho retirado da ata abaixo colacionado:

7- Foram habilitadas as seguintes licitantes:

Calix Comunicação e Publicidade Ltda.

Perfil 252 Comunicação Completa Ltda.

Oro Comunicação Ltda.

FLD S.A.

Agência Nacional de Propaganda Ltda.

Popcorn Comunicação Ltda.

Brasil 84 Publicidade e Propaganda Ltda.

AZ3 Publicidade e Propaganda Ltda.

FAZ Publicidade Ltda.

Casablanca Comunicação e Marketing S.A.

Inconformada com a habilitação das licitantes **PERFIL 252** e **FLD S.A.**, nos valemos deste Recurso, conforme os fatos e fundamentos que se seguem:

**Da inabilitação da licitante PERFIL 252 e FLD S.A. - Não
apresentação da certidão de não inscrito da Receita Estadual de Minas
Gerais – Exigência contida no vinculante esclarecimento nº 05**

Diz o edital:

10.2.2. Regularidade Fiscal

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

11.1. A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

Diz o esclarecimento nº 05 – 12/01/2024 – pergunta e resposta de nº 2:

“PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 5 – 12/01/2024

2- 10.2.2. Regularidade Fiscal

“b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal,” PERGUNTA-SE: Para as licitantes o qual não tem inscrição estadual, terão que solicitar junto a Secretaria da Fazenda Estadual de Minas Gerais qual DOCUMENTO COMPROBATÓRIO onde aponta que a licitante é isenta de inscrição?

Resposta: Sim, os licitantes DEVERÃO solicitar a “CERTIDÃO PARA COMPROVAÇÃO DE NÃO INSCRITO”, no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<https://www.fazenda.mg.gov.br/servicos/empresa/cadastro/certidao-de-nao-inscrito/>).” (grifos nossos)

Diz a Lei 8666/93:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Preliminarmente, insta salientar que o esclarecimento nº 05 – 12/01/2024 – pergunta e resposta de nº 2, retromencionado, tem natureza/efeito vinculante tanto para a administração pública/SECOM/CEL/MG quanto para os licitantes -Acórdão 179/2021 – Plenário - TCU e Acórdão 915/2009 – Plenário – TCU:

Os esclarecimentos prestados pela Administração ao longo do certame licitatório possuem natureza vinculante, não sendo possível admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório. (Acórdão 179/2021-TCU-Plenário)

Assertiva de pregoeiro, em sede de esclarecimentos, tem efeito vinculante para os participantes da licitação. A inobservância, pelo pregoeiro, da vinculação de sua resposta ao instrumento convocatório pode levar a sua responsabilização perante o TCU. (Acórdão 915/2009-TCU-Plenário) (grifos nossos)

Os pedidos de esclarecimento e suas respostas possuem efeito aditivo e vinculante, à medida que, não só acresce ao edital, como também vincula a todos os licitantes e à Administração Pública, que não pode, sob pena de malferimento dos arts. 3º, caput, e 41, caput, decidir em sentido diverso daquele o qual já havia se manifestado.

Quanto ao caráter vinculante dos esclarecimentos prestados, ressalta o doutrinador Marçal Justen Filho que:

"é prática usual, fomentada pelo próprio art. 40, inc. VIII, que a Administração forneça esclarecimentos sobre as regras editalícias. A

resposta formulada administrativamente apresenta cunho vinculante para todos os envolvidos, sendo impossível invocar o princípio da vinculação ao edital para negar eficácia à resposta apresentada pela própria Administração. A força vinculante da resposta ao pedido de esclarecimento envolve as hipóteses de interpretação do edital. Ou seja, aplica-se quando há diversas interpretações possíveis em face do ato convocatório. Se a Administração escolhe uma ou algumas dessas interpretações possíveis e exclui outras (ou todas as outras), haverá vinculação. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, pp. 402/403) (grifo nosso)

Da leitura acima, concluímos que o efeito ou a natureza vinculante do esclarecimento 05 deve ser respeitado sob pena de responsabilização do agente público e ainda de denúncia aos órgãos de controle estatal, visto que o mesmo integra as normas editalícias, mormente *in casu* as relacionadas na fase de habilitação.

Para uma licitante ser habilitada no processo licitatório *sub examine*, deve-se atender integralmente a todos os requisitos dispostos, tanto na lei, edital, quanto nos seus anexos, o que incluem os esclarecimentos.

Assim, compulsando o processo licitatório com vistas no dia 04/11/2024, conforme fotos dos documentos anexos, verificamos que as Recorridas **PERFIL 252** e **FLD S.A.** não apresentaram a certidão de não inscrito na Receita Estadual de Minas Gerais, exigência que constou do esclarecimento nº 05 – 12/01/2024 – pergunta e resposta de nº 2 como um **DEVER** sua apresentação na fase habilitatória, ou seja, deveria constar originalmente no invólucro nº 5 – Documentos de habilitação da Recorrida. É o que diz o art. 43, § 3º da Lei 8666/93, anteriormente mencionado.

Considerando o que está previsto no esclarecimento 5 do edital a empresa que deixar de apresentar documento exigido na habilitação, deve ser inabilitada. Portanto, possivelmente a empresa em sede de contrarrazões vai

dizer que a administração, através da CEL pode estar diligenciando, onde a mesma estará encaminhando o referido documento, porém, vale ressaltar que a diligência é destinada a esclarecer ou complementar, tão somente, o documento que já foi apresentado, ou seja, que já foi incluído no invólucro 5 – Documentos de Habilitação, vedada sua inclusão posterior, assim, a ausência de qualquer documento exigido no instrumento convocatório ou no esclarecimento *in casu*, gera a devida inabilitação.

Tal vedação objetiva obstar que esta administração pública permita que o licitante inclua ou complemente uma informação que já deveria compor a sua habilitação desde a sua apresentação, ou seja, os documentos e as informações, posteriormente, juntados não podem corresponder a dados inéditos no certame, devendo se limitar a esclarecer e a complementar as informações que já foram apresentadas tempestivamente pelo licitante.

Estamos afirmando que se trata do **DEVER** da administração pública/SECOM/CEL/MG respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Posto isto, fica evidente que as Recorridas **PERFIL 252** e **FLD S.A.**, não comprovaram em seus documentos de habilitação a apresentação da certidão de não inscrito da Receita Estadual de Minas Gerais. As empresas, no momento de apresentarem os documentos de habilitação, deixaram de apresentar a certidão exigida acima.

O legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as licitações feitas aqui pelo Estado de Minas Gerais devem ser realizadas à luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei 8.666/93, não restando qualquer dúvida de que a SECOM/CEL/MG deverá prestigiar

legalidade, moralidade, eficiência e isonomia em prol do interesse público. É importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Esta norma/princípio encontra-se disposta nos arts. 3 e 41, caput, da citada Lei:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." (grifos nossos)

Diz-se por isso que o edital se torna lei entre as partes, e este, por sua vez, somente é publicado após o devido processo administrativo que o justifica e o autoriza. Deste modo, a regra que se impõe é que a realização da licitação deve ser precedida de um processo administrativo que a justifique e a autorize, somente após deve ser publicado o edital, que não poderá sofrer alterações após a publicação, salvo se assim exigir o interesse público, devendo atentar a todos os **ESCLARECIMENTOS**, avisos e informações. Assim, é evidente que se as Recorridas **PERFIL 252** e **FLD S.A.** não atenderam aos requisitos exigidos no edital e no esclarecimento 05, que faz parte e vincula as partes, **DEVEM** ser inabilitadas.

São diversas as jurisprudências e doutrinas, todas pela inabilitação de licitante ante a ausência de documento que deveria ser apresentado

originalmente no invólucro nº 5 – Documentos de Habilitação das
Recorridas **PERFIL 252 e FLD S.A.:**

TJMG:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGACÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Não cumprindo a impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não provido.' (TJ-MG - AC: 10049140006955001 MG, Relator: Judimar Biber, Data de Julgamento: 16/08/2016, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/09/2016)

'APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DESCLASSIFICAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIVERSO DAQUELE EXIGIDO PELO EDITAL - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SEGURANÇA DENEGADA - RECURSO DESPROVIDO. A licitação é ato estritamente vinculado aos termos da lei e às previsões editalícias não se afigurando possível a supressão de critério legitimamente adotado pelo edital, aplicável indistintamente a todos os proponentes. Não há direito líquido e certo do impetrante em prosseguir no certame, quando, na fase de habilitação, deixa de apresentar licença ambiental, expressamente exigida no edital, juntando documento diverso.' (TJ-MG - Apelação Cível 1.0290.13.000607-2/001, Relator (a) : Des. (a) Ângela de Lourdes Rodrigues, 8ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/02/2016, publicação da sumula em / 02/03/2016)

TJRS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÕES. / DESCLASSIFICAÇÃO DE / CONCORRENTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. REGULARIDADE DO AGIR DA ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. Hipótese em que a empresa agravante, | concorrente em Edital de Tomada de | Preços lançado pelo Município de São Leopoldo, deixou de apresentar a documentação exigida evidenciando os motivos pelos quais restou desclassificada. 'Inobservância dos requisitos previstos pelo Edital do certame que legitimaram o agir da administração. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME. (Agravado de Instrumento Nº 70059407577, Segunda Câmara Cível,

Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em 02/07/2014)

'PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LICITANTE QUE, EM DESACORDO COM O EDITAL, APRESENTA DOCUMENTO SEM AUTENTICAÇÃO OU RECONHECIMENTO DE FIRMA. INABILITAÇÃO. 1. Não apresentada pela licitante-agravante a documentação em conformidade com o edital, ou seja, em original, cópia autenticada, ou em cópia simples mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação, não há como considerá-la habilitada ao fundamento de que se cuida de mera falha fortuita, sob pena de malferimento ao princípio isonômico. 2. Agravo desprovido. Inabilitação da agravante mantida.' (6º T., AG 200601000372322, DJ 14/05/2007) .

TRF1:

'ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA EM AEROPORTO. CONCORRÊNCIA 004/2008/ADSV-1/SBSV/2008. INABILITAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. CONTRATO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. REFORMA DA SENTENÇA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1. A empresa licitante que, na fase de habilitação, apresenta seu contrato social e balanço patrimonial em fotocópia, sem autenticação, e, assim, descumpra regra expressa do edital, deve ser inabilitada do certame. 2. Conquanto a Impetrante afirme que apresentou os documentos originais na sessão pública de abertura da licitação, não fez prova do alegado fato. 3. Ainda que a habilitação parcial das licitantes pudesse ser aferida tanto pelo SICAF, mediante consulta on line a esse sistema durante a audiência pública de abertura da licitação, quanto pela apresentação dos documentos exigidos no edital, que deveriam compor o denominado 'INVÓLUCRO TT', conforme previsto no edital (item 4) , documento acostado aos autos demonstra que aquele sistema não seria passível de ser utilizado pela Impetrante, pois consignava que estava ela com sua 'habilitação parcial: vencida'. 4. O fato de já ter sido celebrado o contrato administrativo com a Impetrante desde 16/05/2009, em decorrência de decisão liminar que garantiu seu prosseguimento do certame, não afasta a possibilidade de o Poder Judiciário reconhecer a legalidade do ato administrativo que a inabilitara, em face do princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional. 5. Apelação da empresa Costa Bahia Comércio e Confecções Ltda. e remessa oficial providas para, reformando a sentença, denegar a segurança. A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial.' (ACORDAO 00016708720094013300, DESEMBARGADOR FEDERAL FAGUNDES DE DEUS, TRF1 - QUINTA TURMA, e-DJF1 DATA:08/10/2010 PAGINA:168.)

Doutrina de Marçal Justen Filho leciona que:

'A Lei determina a necessidade de apresentação dos documentos no original, por publicação na imprensa oficial ou por cópia autenticada. Deve-se entender que também se admite a cópia (desde que autenticada) da publicação na imprensa Oficial. Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O interessado tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constitua formalidade que se exaure em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar. Aquele que não apresenta os documentos exigidos ou os apresenta incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado.'

TCU:

"[Voto]

9. Como afirma a Selog em sua mais recente instrução, de fato, os participantes tinham a obrigação de apresentar justificativas nos casos em que fosse superior a 10% a diferença entre o total dos compromissos por eles assumidos (IN SLTI/MP 2/2008, art. 19, inciso XXIV, alínea "d", item 2, acima transcrito) e sua receita bruta constante da DRE. Portanto, tendo em vista que, na situação em análise, a representante se enquadrava na hipótese do item 4.2.1.3, o elemento faltante na proposta já deveria estar presente quando da sua apresentação em momento oportuno, de acordo com o já aludido art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993. É interessante anotar que essa obrigatoriedade independe da natureza do documento. **Mesmo sendo este de caráter explicativo, sua inclusão era mandatória.**

10. Assim, haja vista que as aludidas justificativas deveriam necessariamente acompanhar a proposta, agiu corretamente o banco ao inabilitar a representante, sendo adequado, por consequência, revogar a cautelar adotada e, no mérito, considerar improcedente a representação." Acórdão no 1783/2017 – Plenário (Destacamos)

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária do Plenário, com fundamento nos artigos 235 e 237, do Regimento Interno/TCU, e ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. considerar a presente representação parcialmente procedente; 9.2. confirmar a medida cautelar concedida em 10/7/2019 (peça 208) e determinar ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que: (...)

9.2.1.1. a inclusão pela empresa Fox Produções Ltda., em momento posterior ao do envio da proposta e da documentação de habilitação, do atestado de capacidade técnica emitido pela empresa Mais Soluções Gráficas contrariou os artigos 43, §3º, da Lei 8.666/1993, e 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/2002, bem como o item 8.22, do edital do pregão 47/2018;" (Acórdão no 3141/2019 – Plenário – j. 11/12/2019 (Destacamos.)

STJ:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 1.022 DO CPC/2015. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS, NO ACÓRDÃO RECORRIDO. INCONFORMISMO. ART. 43, § 3º, DA LEI 8.666/93. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NOVO, APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL DE DILIGÊNCIA APENAS PARA COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO.

I. Recurso Especial interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/2015. II. Na origem, trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Consdon Engenharia e Comércio Ltda contra ato praticado pelo Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP e outros, com objetivo de obter a nulidade dos atos administrativos de habilitação das licitantes CGS Construção e Comércio Ltda e Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda, em relação aos lotes 13, 18, 40 e 54 da Concorrência 5/2017 do DER/SP. A sentença concedeu, em parte, a segurança, para o fim de declarar a nulidade da habilitação da empresa CGS Construção e Comércio Ltda, mantendo a habilitação da empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda. O acórdão recorrido, após rejeitar as preliminares de inadequação da via eleita, de ausência dos pressupostos processuais e de litispendência, bem como a impugnação ao valor da causa, manteve a sentença. III. Inexistente violação ao art. 1.022 do CPC/2015, porquanto a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, de vez que os votos condutores do acórdão recorrido e do acórdão proferido em sede de Embargos de Declaração apreciaram fundamentadamente, de modo coerente e completo, as questões necessárias à solução da controvérsia, dando-lhes, contudo, solução jurídica diversa da pretendida. IV. Não incidência, no caso, das Súmulas 280 e 283, do STF, de vez que o acórdão recorrido não examinou o art. 40 da Lei estadual 6.544/89, tampouco o item 16.14 do edital, fundamentando-se ele na interpretação do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. De qualquer sorte, no Recurso Especial sustenta a recorrente que a previsão do item 16.14 do edital não poderia "contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações", na forma do art. 44, caput, da referida Lei. V. Não se trata de exame de validade de lei local contestada em face de lei federal, cuja apreciação compete ao Supremo Tribunal Federal, porquanto o acórdão recorrido fundamentou-se em dispositivo de lei federal para dirimir a controvérsia. VI. Não há falar em necessidade de reexame do conjunto fático-probatório dos autos ou em incidência da Súmulas 5 e 7 do STJ, porquanto os fatos encontram-se bem delineados no acórdão recorrido – que registra, expressamente, que a matéria fática, além de comprovada documentalmente, restou incontroversa –, cabendo apenas a sua subsunção à norma jurídica aplicável, conforme entendimento jurisprudencial do STJ. Nesse sentido: VII. O princípio da igualdade, um dos postulados que norteiam a licitação, impõe ao Poder Público a observância de tratamento isonômico àqueles que se encontrem na mesma situação jurídica. VIII. O acórdão recorrido considerou que, "conforme

restou demonstrado nos autos, e restou incontroverso, a empresa Vanguarda não se ateve estritamente ao Edital no tocante à apresentação do balanço patrimonial, tendo apresentado inicialmente balanço contábil de empresa diversa (Jardiplan). Em razão disso, a Comissão de Licitação autorizou a inclusão do balanço contábil correto, sob a justificativa de que tal medida estaria enquadrada na hipótese acima analisada", ou seja, no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93. IX. Nesse contexto, a apresentação de documento novo, consubstanciado no balanço patrimonial correto – circunstância fática delineada no acórdão – não se enquadra na hipótese autorizada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, que permite à Comissão de Licitação apenas "a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta". X. Na forma da jurisprudência do STJ, "nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital" XI. Como o entendimento do Tribunal de origem não encontra ressonância na jurisprudência do STJ, que não admite a inclusão, em momento posterior, de documento novo, que deveria constar da fase de habilitação, deve ser provido o Recurso Especial, para conceder a segurança, a fim de considerar inabilitada a empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda, nos lotes 13, 18, 40 e 54 da Concorrência 5/2017 do DER/SP. XII. Recurso Especial conhecido e provido. RECURSO ESPECIAL No 1.894.069 - SP (2020/0230405-0) Brasília (DF), 15 de junho de 2021 (data do julgamento). MINISTRA ASSUETE MAGALHÃES Relatora (Destacamos)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO NO STJ. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE OFENSA A DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO POR VIOLADO. SÚMULA 284/STF. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. IMPOSSIBILIDADE.

1. Nos termos do art. 253, II, b, do RISTJ, o Relator pode conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial que for contrário à jurisprudência deste Sodalício, tal como ocorre na hipótese.
2. A indicação de violação genérica à lei federal, sem particularização precisa dos dispositivos violados, implica deficiência de fundamentação do recurso especial, atraindo, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF.
3. O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, "Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao edital" (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018).

4. Agravo interno a que se nega provimento. AgInt no AGRavo EM RECURSO ESPECIAL No 1897217 - SP (2021/0145790-4) Brasília, 14 de março de 2022. Sérgio Kukina Relator (Destacamos)

TCE-MG:

REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. TRANSPORTE ESCOLAR. PARECER JURÍDICO. INCONSISTÊNCIAS. RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PUBLICIDADE. FORMA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO. HABILITAÇÃO. INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CERTAME. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. AUSÊNCIA DE AUTENTICIDADE. NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ITENS DO CERTAME. MOTIVAÇÃO PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

1. Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993, o parecer jurídico é documento indispensável à avaliação das disposições e exigências do instrumento convocatório, devendo, de forma justificada, aprovar ou não os referidos itens, permitindo a identificação prematura de disposições ilícitas tendentes a macular a legalidade do certame.

2. Deve-se observar a forma original do processo de divulgação do edital quanto à retificações posteriores, visando possibilitar a garantia máxima de informação aos licitantes e eventuais interessados, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

3. Conforme art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993, é possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. Constatado que parte dos licitantes apresentaram declarações para comprovação de capacitação técnica, emitidas pela mesma empresa, não sendo possível depreender se o emissor daquelas declarações possui expertise em seu objeto, deve a Administração promover diligências a fim de verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes, analisando se as informações ali vinculadas são, de fato, verídicas.

5. A não homologação de itens do certame exige a exposição da justificativa pertinente, em atenção à necessária motivação dos atos administrativos.

Processo: 1031686 SEGUNDA CÂMARA – 4/11/2021 Representante: Leidélia Teixeira Villefort Representada: Prefeitura Municipal de Felixlândia - Natureza: REPRESENTAÇÃO RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA (Destacamos)

Por fim, destacamos também a impossibilidade, mediante diligência, de inclusão de documentos novos ou informações que atestem fatos anteriores à apresentação dos documentos de habilitação. Admite-se, contudo, excepcionalmente, a juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente APRESENTADOS e constantes do invólucro nº 5 – Documentos de habilitação, o que não é o caso, pois não ocorreu APRESENTAÇÃO da certidão de não inscrito na SEFAZ/MG. A vedação obedece ao artigo 43, § 3º, da Lei de Licitações, 8666/93, em consonância com o artigo 64, da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021. As jurisprudências, acima, inclusive de órgãos de controle externo do qual fiscalizam o ente estatal mineiro, coadunam-se com o aludido.

Balanco Patrimonial da FLD S.A. com resultados e valores divergentes
Documentação irregular - Inabilitação

Diz o edital:

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

10.2.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea “b” do subitem 10.2.3, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----
----- Passivo Circulante + Exigível a
Longo Prazo Ativo Total SG = -----

----- Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo
Circulante LC = ----- Passivo Circulante b) das
demonstrações contábeis referidas na alínea "b1" do subitem 10.2.3, cujo
Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior
ou igual a um (≥ 1): Ativo Total S = ----- Passivo
Exigível Total c) O patrimônio líquido exigido será de 0,5% (meio por
cento) sobre o valor desta licitação. I - Na hipótese de consórcio, o
patrimônio líquido exigido no item anterior será calculado pela somatória
do patrimônio líquido das empresas consorciadas, na proporção de sua
respectiva participação na constituição do consórcio.

10.2.3.2. Os índices de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 10.2.3.1
deverão ser apresentados pela licitante e confirmados pelo responsável por
sua contabilidade, mediante "Declaração" com sua assinatura e a indicação
do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de
Contabilidade.

Em análise do balanço patrimonial apresentado pela Recorrida FLD S.A.
bem como dos Coeficientes de Análises em 31/12/2023, verificamos
divergência. A memória de cálculo e o resultado não confere com os valores
do balanço de 2023 apresentado.

Os valores divergentes destacados abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL				
Entidade: FLD S.A. Período do Exercício: 01/01/2023 a 31/12/2023 Número de Ordem do Livro: 8 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final	
ATIVO		R\$ 3.027.111,75	R\$ 27.286.717,31	
CIRCULANTE		R\$ 1.374.198,31	R\$ 25.354.899,31	
DISPONIBILIDADE		R\$ 381.101,89	R\$ 4.471.419,31	
DEBITO A RECEBER		R\$ 4.859.173,12	R\$ 4.834.247,32	
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.023.193,97	R\$ 15.050.472,49	
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 660.175,91	R\$ 1.897.899,12	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 119.283,67	R\$ 211.549,44	
INVESTIMENTOS		R\$ 24.071,84	R\$ 23.899,44	
IMOBILIZAVEL		R\$ 278.409,85	R\$ 292.280,24	
INVEST		R\$ 5.027.111,75	R\$ 27.286.717,31	
CIRCULANTE		R\$ 4.872.755,31	R\$ 7.025.770,44	
RECEBIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 14.487,25	R\$ 19.000,00	
FORNecedores NACIONAIS		R\$ 482.240,76	R\$ 503.895,99	
DEBITAVEL FISCAL		R\$ 589.079,30	R\$ 571.491,76	
DEBITAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 85.811,30	R\$ 23.862,74	
OUTROS DEBITAVEL		R\$ 2.794,10	R\$ 1.072.711,00	
DEBITAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 12.301,31	R\$ 14.444,00	
DEBITAVEL CIRCULANTE		R\$ 550.082,01	R\$ 570.543,00	
DEBITAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 288.200,49	R\$ 478.347,76	
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 1.999.001,91	R\$ 11.438.490,88	
CAPITAL SOCIAL		R\$ 66.000,00	R\$ 11.066.600,00	
RESERVA		R\$ 1.749.200,00	R\$ 2.028.490,88	

Empresa: FLD S.A.
Período: 24.10.2023/31.10.2023
Período: 01/01/2023 - 31/10/2023

Página: 001

EXERCÍCIOS DE BALANÇO EM 31/10/2023

Classificação	Descrição	Valor	Resultado
Ativo Circulante Geral	Ativo Circulante = Passivo Circulante	47.219.571,57 = 47.219.571,57	L.R.
	Passivo Circulante = Passivo Não Circulante	47.219.571,57 = 47.219.571,57	
Ativo de Longo Prazo	Ativo Circulante	47.219.571,57	L.R.
	Passivo Circulante	47.219.571,57	
Ativo de Longo Prazo	Ativo	47.219.571,57	L.R.
	Passivo Circulante = Passivo Não Circulante	47.219.571,57 = 47.219.571,57	
Ativo de Longo Prazo	Ativo	47.219.571,57	L.R.
	Passivo Circulante = Passivo Não Circulante	47.219.571,57 = 47.219.571,57	

FLD S.A.
RUA NUNO DE SAUTER
DIRETORRafael Augusto de Oliveira
RUA NUNO DE SAUTER
DIRETOR

O Ativo Circulante demonstrado no balanço ao final de 2023 da Recorrida FLD S.A é de R\$26.364.909,03, e no coeficiente apresentado está na R\$47.219.571,57. Da mesma forma o valor de Passivo Circulante, no balanço está R\$7.025.733,06 e no coeficiente R\$ 24.738.421,62. Abaixo, bem como em anexo, apresentamos parecer contábil, comprovando a divergência.

**JustaCausa**
Assessoria e Consultoria Contábil**PARECER SOBRE A ANÁLISE DO BALANÇO DA EMPRESA FLD S/A E
A COMPOSIÇÃO DOS COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2023**

O Balanço Geral foi extraído do Sistema Público de Escrituração Digital nos termos do Decreto 8.683/2016 referendado pelo recibo número 38.15.6D.32.02.D4.30.72.9C.F6.A3.1F.14.1C.97.F4.D8.95.9D.06-8.

Do referido balanço podemos extrair os seguintes valores:

ATIVO E PASSIVO - R\$- 27.592.731,33
ATIVO CIRCULANTE - R\$- 26.964.009,03
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - R\$- 711.590,44
PASSIVO CIRCULANTE - R\$- 7.025.733,06
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - R\$- 678.347,39

Com base nos valores apontados no balanço analisado, entendemos que a composição dos coeficientes apresentados pela empresa FLD S/A se encontram absolutamente diversos dos valores extraídos do balanço.

Neste sentido, e com base nos valores extraídos do balanço, os coeficientes de análises em 31/12/2023, são os seguintes:



JustaCausa

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL					
L.G.	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		R\$	27.275.489,47	= 1,01
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		R\$	26.714.382,94	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE					
L.C.	Ativo Circulante		R\$	25.364.209,02	= 3,75
	Passivo Circulante		R\$	7.025.733,06	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECO					
L.S.	Ativo Circulante (-) Estoques		R\$	25.364.209,02	= 3,75
	Passivo Circulante		R\$	7.025.733,06	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA					
L.I.	Ativo Disponível		R\$	5.476.455,02	= 0,78
	Passivo Circulante		R\$	7.025.733,06	
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL					
S.G.	Ativo Total		R\$	27.382.721,33	= 1,03
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		R\$	26.714.382,94	
ÍNDICE DE ENROSCAMENTO					
I.E.	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		R\$	26.714.382,94	= 0,98
	Ativo Total		R\$	27.382.721,33	

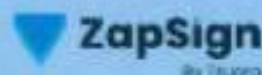
Em conclusão, temos que os índices apresentados pela empresa FLO S/A, não retratam a realidade dos valores extraídos do Balanço da empresa.

A disposição para esclarecimentos.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2024

Márcio Dantas
CRCMG 026826

Relatório de Assinaturas

Outas e horários em UTC-0300 (América/São Paulo)
Última atualização em 07 Novembro 2024 16:50:23

Documento: Popi Corn.Pdf

Número: 31800064-e1e7-4d35-a67b-44c73d3ff06d

Data de criação: 07 Novembro 2024 16:50:16

Hash do documento original (SHA256): b00000c95a7fc91bde7f9dc1a9916009c48c81289d161e2bc95e7d3d301793



Assinaturas

MARCIO@JUSTACAUSA.COM.BR

Certificado digital. Verifique se o endereço com o qual se comunicou ZapSign.

Signed by MARCIO DANTAS
(11898836804)
Data: 07/11/2024 19:50:53 +00:00

IN

Ass

Cc: Assinado com
certificado

Cc: digital em

Sei



conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.066/2020.



Número 31800064-e1e7-4d35-a67b-44c73d3ff06d, segundo os Termos de Uso de

ZapSign: 31800064-e1e7-4d35-a67b-44c73d3ff06d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.066/2020.

Tal documento não é hábil para comprovar a qualificação financeira e econômica exigida pelo edital, de forma que não atende os objetivos traçados pela Administração Pública. Portanto, trata-se de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua **INABILITAÇÃO**, conforme precedentes sobre o tema:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa ** com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa **, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas ***. 3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018). #4516550

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AJUSTE DE PLANILHA. REDUÇÃO DO PREÇO OFERTADO NO ITEM. NULIDADE. CARACTERIZADA. 1. O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação. 2. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Da mesma forma, disciplina o pregão revisto na Lei nº 10.520/2002, modalidade de licitação, em relação a qual se aplicam subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre os licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração. 3. A alteração das cotações de itens individuais em pregão eletrônico visando o ajuste do valor total configura conduta inaceitável em pregões cujo o valor global é formado pelos lances individuais de cada item, pois confere vantagem indevida ao licitante que trabalha os lances de todos os itens sem a pressão dos concorrentes (seja por estarem muito acima ou muito abaixo do preço de mercado) e implica em desvantagem para as outras licitantes, frustrando os

princípios norteadores das licitações públicas, além de aumentar o risco de ocorrência de jogo de planilha.4. (...) (TRF4, AC 5049112-45.2017.4.04.7100, Relator(a): LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, QUARTA TURMA, Julgado em: 19/09/2018, Publicado em: 21/09/2018)”

Portanto, resta comprovado que o Balanço e os coeficientes não apresentam valores oriundos de uma regular e correta escrituração contábil. Infelizmente tem se tornado comum a fraude à licitação, com burla da concorrência saudável, a elaboração de peças contábeis fraudulentas, que não sustentam ao mínimo e simples exame.

Necessária, também, como razão de decidir pela inabilitação da Recorrida **FLD S.A.**, o fato de que os índices exigidos no edital foram artificialmente manipulados, visto que embasados de valores divergentes, como forma de tentar levar a erro a administração pública.

Todas as fraudes devem ser fortemente combatidas e as punições servirem de exemplo para desestimular a sua prática, razão pela qual requer, que seja este Recurso e os documentos apresentados pela Recorrida **FLD S.A.**, enviados às autoridades competentes para fiscalizar e punir fraudes praticadas por profissionais da contabilidade e por empresários que buscam fraudar os princípios que regem a administração pública e todo o processo licitatório.

PEDIDO

Corolário de manifesto, à luz do presente edital, legislação pertinente, requer seja dado provimento ao Recurso Administrativo, ora interposto, com efeito suspensivo, para que a CEL inabilite as Recorridas **PERFIL 252** e **FLD S.A.**,

por não cumprirem as disposições editalícias, em específico, a relacionada ao esclarecimento nº 05 – 12/01/2024 – pergunta e resposta de nº 2, alhures em comento. Outrossim, como o balanço patrimonial e coeficientes de análises da Recorrida **FLD S.A.** de 2023 tem resultados e valores divergentes, considerando fraude à esta licitação e também fraude contábil, não sendo documento hábil para comprovar a qualificação financeira e econômica exigida pelo edital e inequívoco descumprimento aos termos do edital, requer por conseguinte sua **INABILITAÇÃO**, submetendo este Recurso a Autoridade Superior, conforme art. 109, § 4º da Lei Federal 8666/93, confirmando seu provimento, por assim ser medida da mais lúdima justiça.

Nestes termos, pede-se e espera deferimento.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2024.



POPCORN COMUNICAÇÃO LTDA.

Leonardo Sevaybricker Moreira – Representante Legal

06.137.579/0001-15

POPCORN COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Raja Gabaglia, 2000
Salas 522 e 523 - 5º andar - Torre 2
Bairro Estoril - CEP: 30.494-170
BELO HORIZONTE - MG



popcorn.com.br • (31) 2551-1550
Av. Raja Gabaglia, 2.000, Conjuntos 522 e 523, Torre 2,
Estoril, Belo Horizonte/MG • CEP 30454-170

ANEXOS



JustaCausa
AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

PARECER SOBRE A ANÁLISE DO BALANÇO DA EMPRESA FLD S/A E A COMPOSIÇÃO DOS COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2023

O Balanço Geral foi extraído do Sistema Público de Escrituração Digital nos termos do Decreto 8.683/2016 referendado pelo recibo número 38.15.6D.32.02.D4.30.72.90.F6.A3.1F.14.1C.97.F4.DB.95.9D.06-8.

Do referido balanço podemos extrair os seguintes valores:

ATIVO E PASSIVO - R\$-	27.392.731,33
ATIVO CIRCULANTE - R\$-	26.364.909,03
REALIZAVEL A LONGO PRAZO - R\$-	711.590,44
PASSIVO CIRCULANTE - R\$-	7.025.733,06
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - R\$-	678.347,39

Com base nos valores apontados no balanço analisado, entendemos que a composição dos coeficientes apresentados pela empresa FLD S/A se encontram absolutamente diversos dos valores extraídos do balanço.

Neste sentido, e com base nos valores extraídos do balanço, os coeficientes de análises em 31/12/2023, são os seguintes:



JustaCausa
Assessoria e Contabilidade Contábil

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL					
L G =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		R\$	27.075.499,47	= 1,01
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		R\$	26.714.383,94	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE					
L C =	Ativo Circulante		R\$	26.364.909,03	= 3,75
	Passivo Circulante		R\$	7.025.733,06	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECO					
L S =	Ativo Circulante (-) Estoques		R\$	26.364.909,03	= 3,75
	Passivo Circulante		R\$	7.025.733,06	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA					
L I =	Ativo Disponível		R\$	5.475.488,02	= 0,78
	Passivo Circulante		R\$	7.025.733,06	
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL					
S G =	Ativo Total		R\$	27.392.731,33	= 1,03
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		R\$	26.714.383,94	
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO					
I E =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		R\$	26.714.383,94	= 0,98
	Ativo Total		R\$	27.392.731,33	

Em conclusão, temos que os índices apresentados pela empresa FLD S/A, não retratam a realidade dos valores extraídos do Balanço da empresa.

À disposição para esclarecimentos.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2024

Márcio Dantas
CRCMG 028826

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 07 Novembro 2024, 16:50:23



Documento: Pop Corn.Pdf

Número: 91800d64-e1e7-4d36-ab7b-44c73a3ff06d

Data da criação: 07 Novembro 2024, 16:50:10

Hash do documento original (SHA256): b035b0c85a4fc91bdec78dcc1a9916009c48c81286a1b1e2bc95e783c6301f85



Assinaturas

MARCIO@JUSTACAUSA.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com ICP ou verificador ZapSign.

Signed by MARCIO DANTAS
(11898836604)

Data: 07/11/2024 19:50:53 +00:00

IN

As

Co Assinado com
certificado

Es digital em

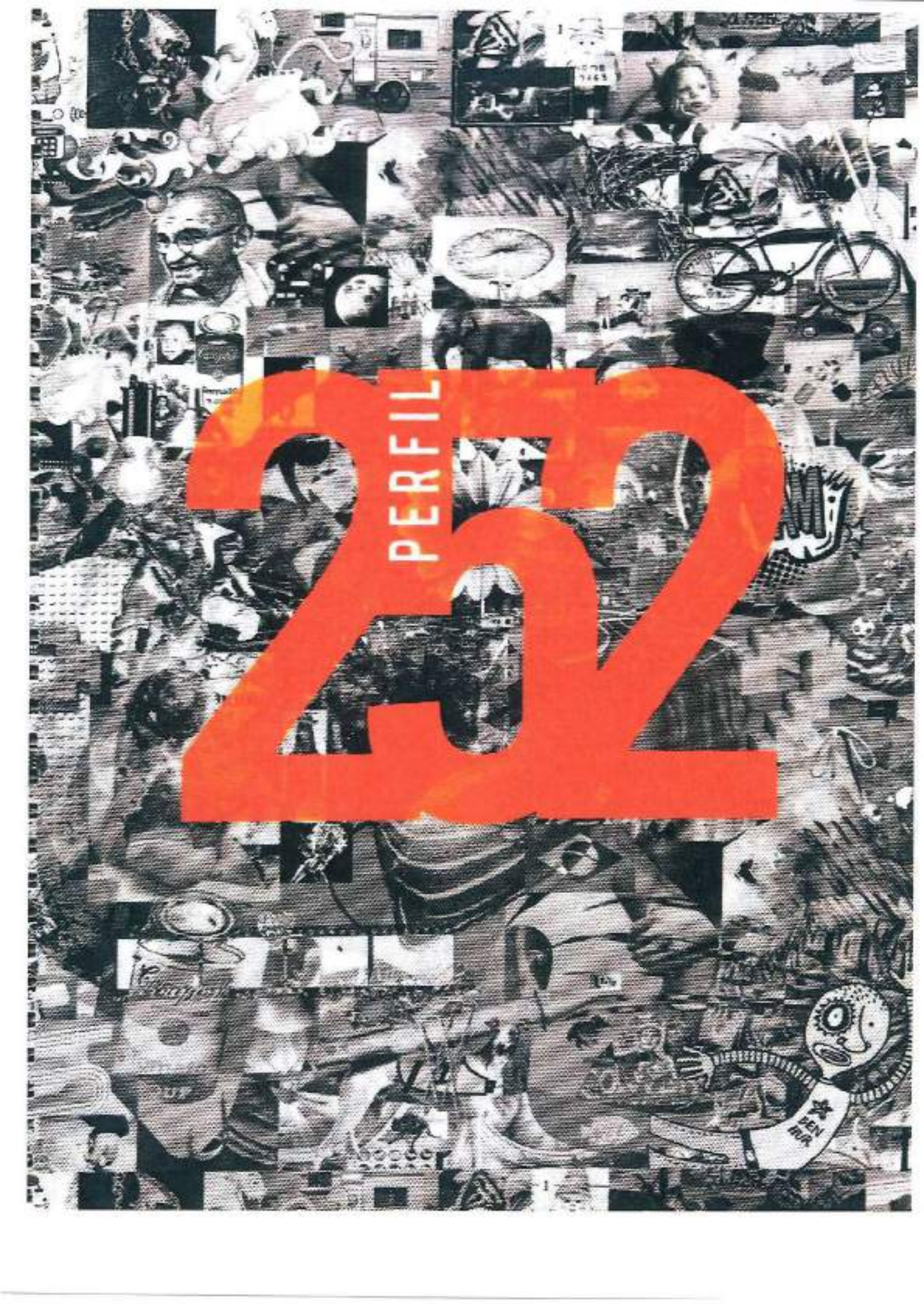
Za]



conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



imero 91800d64-e1e7-4d36-ab7b-44c73a3ff06d, segundo os [Termos de Uso da](#)



232

PERFIL

- CONTRATO SOCIAL -



CONTRATO SOCIAL por cotas de responsabilidade limitada que entre si fazem CARLOS EDUARDO PORTO MORENO, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/05/57 em Belo Horizonte, MG, portador da Carteira de Identidade nº M-665.215, expedida pela S.S.P.E.M.G., inscrito no CPF sob o nº 251830606-49, residente e domiciliado na Capital à Rua Nunes Vieira, 358, apart. 1202 e FRANCISCO JOSÉ MORENO NETTO, brasileiro, casado, nascido a 16/08/33, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Francisco Deslandes, -77, apart. 201, bairro Sion, portador da Carteira de Identidade nº OAB-MG 16073- e CPF nº 001042136-04, mediante as cláusulas e condições seguintes, previamente estipuladas e aceitas, e nos termos da Lei nº 3708, de 10.01.19:

PRIMEIRA - A sociedade terá por sede social a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, estando o seu estabelecimento sito à Rua Sergipe, 625, sala 510, e girará sob a razão social de "PERFIL PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.

SEGUNDA - A sociedade deverá iniciar suas atividades no dia 02 de maio de 1984 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

TERCEIRA - O objeto-social da sociedade é o Estudo, confecção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de divulgação e produções cinematográficas e de espetáculos artísticos, de acordo com a Lei 4.680/65 regulamentada pelo Decreto 57690/66.

QUARTA - O capital social da sociedade é de Cr\$ 2.000.000,00 -- (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) cotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, da seguinte maneira:

CARLOS EDUARDO PORTO MORENO subscrive 1.800 (mil e oitocentos) cotas no valor total de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), integralizando-as, neste ato, em moeda corrente nacional;

FRANCISCO JOSÉ MORENO NETTO subscrive 200 (duzentas) cotas no valor total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), integralizando-as neste ato, em moeda corrente nacional.

CARLOS EDUARDO PORTO MORENO	1.800 cotas	Cr\$ 1.800.000,00
FRANCISCO JOSÉ MORENO NETTO	200 "	Cr\$ 200.000,00
TOTAL	2.000 cotas	Cr\$ 2.000.000,00



os sócios respondem pelo montante do capital social da sociedade.

QUINTA - A sociedade terá por sede e fóro a comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

SEXTA A gerência da sociedade ficará a cargo de EDUARDO PORTO MORENO, cabendo a ele cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais, tendo poderes que lhe outorga a Lei para assegurar o funcionamento regular da sociedade, inclusive os contidos na cláusula "a-negotia", e poderá representar a sociedade, judicial ou extra judicial, investindo os poderes e atribuições que a Lei confere aos gerentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e, ainda, poderá nomear auxiliares para a administração, bem como procuradores, quando se fizerem necessários. O sócio-gerente poderá firmar quaisquer documentos que obriguem a sociedade tais como: cheques, ordens de pagamento, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, faturas e papéis semelhantes, ficando, entretanto e desde já proibido aos avais, abonos ou fianças de qualquer natureza, sendo que nenhum dos sócios poderá fazer uso da razão social em negócios estranhos à sociedade.

§ Único: No caso de alienação de bens imóveis, será exigida a assinatura de ambos os sócios, em conjunto.

SÉTIMA O sócio CARLOS EDUARDO PORTO MORENO poderá ter uma retirada mensal a título de pro-labore até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor, a qual será levada a débito na conta Despesas Administrativas.

OITAVA Anualmente, em 31 de dezembro de cada exercício, será feito o balanço geral e o resultado obtido será distribuído proporcionalmente ao capital social subscrito pelos sócios;

§ 1º - quando houver lucro, os sócios somente poderão retirá-lo quando o disponível da sociedade assim o permitir e desde que não afete o equilíbrio financeiro da sociedade;

§ 2º - quando houver prejuízo, poderá o mesmo ser levado a uma conta transitória para ser compensado em exercícios posteriores, conforme preceitua a legislação do imposto de renda vigente.

NONA A sociedade não possui filiais mas poderá vir a possuí-las desde que seja do interesse dos sócios e da sociedade, e isto se fará sob alteração contratual evidentemente registrada em Cartório.

DÉCIMA As cotas de capital da sociedade são intransferíveis a terceiros sem o prévio consentimento expresso por escrito do sócio remanescente, o qual terá sempre a preferência na aquisição das mesmas em igualdade de condições.

UNDÉCIMA Falecendo um dos sócios cotistas, a sociedade continua



rá em vigor com os herdeiros do falecido, salvo-se menores de 21 (vinte e um) anos não foram emancipados. Se a sociedade não coincidir com os herdeiros do "de cujus", os haveres deste, apurados até o dia do falecimento, serão pagos pelo sócio remanescente em prestações mensais; iguais e sucessivas, com juros (calculados a 12% ao ano, vencendo-se a primeira prestação no último mês subsequente ao falecimento do sócio, devendo, para fins de apuração dos haveres do "de cujus" ser feito um abatimento de 10% (dez por cento) sobre os valores dos haveres da sociedade, como compensação de possíveis prejuízos na liquidação dos mesmos;

DUODÉCIMA Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente, em liquidação por retirada, falência, falecimento ou incapacidade de um dos sócios, desde que o outro queira prosseguir com a sociedade;

DÉCIMA TERCEIRA - Se qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade, seus haveres serão pagos pela forma descrita na cláusula UNDÉCIMA, sendo que a sociedade não se dissolverá por vontade de um dos sócios;

DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá, a qualquer momento e sob alteração contratual devidamente registrada em Cartório, modificar ou mudar o seu tipo jurídico.

E por assim estarem justos e contratuados, mandaram ditilografar o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme e na presença dos contratantes e das 2 (duas) testemunhas assistenciais o ratificam, aceitam e obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

Belo Horizonte, 23 de abril de 1984

Carlos Eduardo Porto Moreno

Francisco José Moreno Netto

TESTEMUNHAS:

Helena Maceo Cabral

Maria Aparecida Menezes
Maria Aparecida Menezes

CARTÓRIO JERJ OLIVA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JERO OLIVA
SUBOFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI
Rua Getúlio Vargas, 43 - Loja 4 - Fone: 324-3878 - Belo Horizonte
REGISTRADO sob o nº 60120 no Livro A
em 30, 4, 84

Belo Horizonte, 30 de abril de 1984

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 19/03/2014 16:39



14/227.875-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código do Nucleo Jurídico

Nº de Matrícula da Agência Auxiliar do Comércio

31204712241

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143694686185

Nº DE CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 002 - 028 1 ALTERACAO EXTINGUICAO DE FILIAL EM OUTRA UF

A
S/DSE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **CARLOS EDUARDO PORTO MORENO**

Assinatura:

Telefone de Contato: **31 3296-5811**

BELO HORIZONTE

Local

17 Março 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

20.03.14

Data

Viviane Maria R. L. Favarini

Ass. da Junta Comercial e Reg. Empresarial

Ass. Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Pro

PROTÓCOLO: **14/227.875-1**
RR1141357



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO-5244657

EM 20/03/2014

PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA

Viviane Maria R. L. Favarini

Ass. da Junta Comercial e Reg. Empresarial

Ass. Responsável

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa **PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.**, Nire: 3120471224-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5244657 em 20/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/227.875-1 e o código de segurança 00c9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

CANTONIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUANABARAS, 437 - CEP 30140-006 - BELA VISTA - BH - MG
TABELÃO N.º 1, ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BPH91897) CARLOS EDUARDO FORTO MORENO
Belo Horizonte, 17/03/2014, às 13h48, 17/03/2014

Em Teste da Verdade.

Cláudio Roberto Ribeiro de Araújo

Leonardo
EPUL:R\$1,68 T.F.JUR:R\$1,00 RECONHEC:R\$0,22 Total:R\$2,90

TOTAL: R\$2,90



Certifico que este documento da empresa PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA., Nire: 3120471224-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5244657 em 20/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/227.875-1 e o código de segurança 0Ge9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2014 por Marinsly de Paula Bomfim - Secretária Geral.

25/12

PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.

CNPJ 19.140.342/0001-35

NIRE JUCEMG - 312.047.122-41 de 23/04/1984

27 *ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS EDUARDO PORTO MORENO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Publicitário, nascido a 02.05.1957, portador da RG nº M 665.215 SSP MG e CPF nº 251.830.606-49, residente e domiciliado à Rua Abadessa Gertrudes do Prado 155 apto. 1702, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380.790, e

SOL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, CNPJ 10.597.087/0001-80, Nire Jucemg 31208360030, de 27/01/2009, com sede à Rua Michel Jeha, 252, Loja 2, Bairro São Bento, Belo Horizonte, CEP 30.350-330, neste ato representada por sua Sócia Administradora **VANUZA SOUSA PORTO**, solteira, Empresária, nascida a 24/12/1968, portadora da RG nº M 4.355.494 SSP MG e CPF nº 632.204.236-04, residente, e domiciliada à Rua Nayda Salles Teixeira 56, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520.320.

RESOLVEM promover uma ALTERAÇÃO CONTRATUAL na empresa **PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.**, acima qualificada, e o fazem mediante as seguintes condições:

DA EXTINÇÃO DA FILIAL

Fica extinta a filial 01, com endereço à SHS Quadra 06, Conjunto "A", Bloco "E", salas 913 e 914, Edifício Brasil XXI, CEP 70.322.150 - Brasília - DF, Cnpj 19.140.342/0002-16, Nire JUCDF 53900211834 de 10/08/2004, responsabilizando-se o sócio Carlos Eduardo Porto Moreno pela guarda dos documentos e acervo contábil, fiscal e financeiro.

Ratificam-se as demais cláusulas aqui não alteradas, do CONTRATO SOCIAL, que passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FORO DA SOCIEDADE

ARTIGO 1º. A Sociedade tem a denominação social de **PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.**, e é uma Sociedade empresária limitada, regida por este contrato e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis. A sociedade utiliza o nome de fantasia de **PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA**.

ARTIGO 2º. Seu prazo de duração é indeterminado.

Certifico que este documento da empresa **PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.**, Nire: 3120471224-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5244657 em 20/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/227.875-1 e o código de segurança 0Gc9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2014 por Marinsly de Paula Bomfim - Secretária Geral.

JUCEMG

ARTIGO 3o. A Sociedade tem sede e foro em Belo Horizonte, MG, à Rua Michel Jeha, 252, Loja 3, Bairro São Bento, Belo Horizonte, CEP 30.350-330, podendo criar, instalar e suprimir sucursais, filiais, dependências ou escritórios em qualquer parte do País ou do exterior.

CAPÍTULO II

ARTIGO 4o. - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 1.000 quotas sociais, com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), distribuídas da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	VALOR R\$
Carlos Eduardo Porto Moreno	999	499.500,00
SOL Participações Ltda.	001	500,00
	-----	-----
	1.000	500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Capital Social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional e à filial se atribui o valor de R\$ 20.000,00 para fins fiscais e legais

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 5o. Os quotistas terão preferência para a aquisição das quotas e dos direitos à subscrição dos aumentos de capital a elas inerentes, sempre que qualquer quotista tencione alienar umas ou outras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que fique assegurado o exercício dessa preferência, o preço e as condições da oferta deverão ser detalhados e submetidos por escrito, a cada sócio, que terá o prazo de quarenta e cinco dias para exercer o direito de preferência. Este aviso deverá ser também protocolado na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a preferência for exercida parcialmente, o quotista-alienante deverá comunicar a existência de sobras àquele que exerceu a preferência, para que, no prazo de quinze dias, manifeste seu desejo de aquisição dessas sobras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o direito de preferência não seja exercido, no todo ou em parte, o quotista interessado poderá alienar as cotas, ou os direitos de subscrição, não adquiridos pelo outro sócios, desde que o faça a adquirente previamente indicado e, dentro de dez dias, contados do término do último prazo fixado nos parágrafos anteriores, no mínimo pelo preço constante da comunicação e que as condições não sejam mais vantajosas.

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade não reconhecerá a negociação de quotas, ou de direitos de subscrição a elas inerentes, que contrariem o disposto neste artigo.

4
5/15

JUCEMG

CAPÍTULO III DO OBJETO SOCIAL

ARTIGO 6º. A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de Agência de Publicidade, considerando-se o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado à Sociedade e aos Administradores no exercício de seus mandatos, prestar garantia a qualquer título, senão para atingir os objetivos sociais.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 7º. O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 8º. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada exercício. O resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social ou em balanço intermediário terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo ser atribuído de forma distinta dos percentuais de participação no capital social. Do resultado que remanescer após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e provisão para o imposto sobre a renda poderão ser destacados até 10% (dez por cento) a título de participação dos administradores.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

ARTIGO 9º. A ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá ao Sr. Carlos Eduardo Porto Moreno e à Sra. Vanuza Sousa Porto, qualificados no preâmbulo deste, que representarão isoladamente a Sociedade em todas as relações com terceiros, inclusive Órgãos Federais, Estaduais e Municipais. A sociedade poderá ser administrada por pessoas físicas não sócias.

Os sócios poderão estabelecer procurações, inclusive com os poderes na cláusula "ad-negotia" e "ad-judicia". As decisões da Empresa serão tomadas pelos sócios, que votam de forma e peso proporcional às suas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será exigido o comparecimento direto dos sócios na alienação de bens e direitos da Sociedade, bem como nos casos previstos no artigo 5º. e seus parágrafos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de impasse entre os sócios a Sociedade não se extinguirá, ocorrendo, então, cisão empresarial, na forma prevista na Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da cisão societária o USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL será privativo do sócio Carlos Eduardo Porto Moreno, salvo sua manifestação em

contrário.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá ser opcionalmente atribuído aos sócios valor de remuneração a título de Pró-Labore, a ser definido mensalmente.

SEÇÃO II DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

ARTIGO 10º. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral dos sócios, à qual caberá estabelecer o modo de liquidação, bem como eleger os liquidantes que devam funcionar durante o período de liquidação.

SEÇÃO III

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU FALÊNCIA DE SÓCIO

ARTIGO 11º. A partir do falecimento ou da interdição de sócio, os herdeiros ou sucessores indicarão, por maioria simples, um representante para Administrar a empresa, com os poderes previstos no artigo 9º. Havendo impasse entre os herdeiros a esposa do sócio majoritário assumirá a Administração.

ARTIGO 12º. Nos casos não contemplados pelas disposições deste, a resolução competirá à Assembleia dos sócios.

Sendo esta a manifestação expressa da vontade, os sócios declaram, sob as penas da Lei, não incorrerem nas proibições de arquivamento e que não estão e nem foram processados ou definitivamente condenados pela prática de crimes cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e os casos omissos pela lei 10.406/2002 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para registro nos órgãos competentes.

Belo Horizonte, 12 de Março de 2014.

Carlos Eduardo Porto Moreno

SOL PARTICIPAÇÕES LTDA
Vanuza Sousa Porto

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
RUA DOS OLIVEIRAS, 127 - CEP 30130-100 - BELA HORIZONTE - MG - TELEFONE: (31) 3222-1111
TAMILSON BEL, ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por assinatura a(s) firma(s) do(s)
(BPH 91891) CARLOS EDUARDO PORTO MORENO
(BPH 91892) VANUZA SOUSA PORTO
Belo Horizonte, 12/03/2014 às 15:30 19176
em Teste. da Verdade.

Cláudio Alberto Ribeiro de Araújo
Leonardo
EML: R\$7,36 T.F.: R\$2,42 DECU: R\$4,44 Total: R\$10,22
"QUALQUER FÉRMEN OU ALIQUOTA SEM CONTRASSINADO CONSIDERADO EM AGALHADO EM REPOSIÇÃO DE FÉRMEN"



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 5244657
EM 20/03/2014
PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.E
PROTÓCOLO 14/227.875-1
0H1141358


Secretaria Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que este documento da empresa PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA., Nire: 3120471224-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5244657 em 20/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 14/227.875-1 e o código de segurança 0Gc9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

10.2.1. e) Cópia da cédula
de identidade e do CPF
dos representantes legais

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
251.830.606-49

Nome
CARLOS EDUARDO PORTO MORENO

Nascimento
02/05/1957

CÓDIGO DE CONTROLE
8859.769F.82DD.FA88



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:23:14 do dia 29/10/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

10) TABELLONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE.
Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser repôsi-
tinal do original que se foi apresentado, do que dou fé.

SELO DE CONSULTA: GCV34078
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3950.9184.0781.9079
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por
Fernando Augusto de Sousa Oliveira - Tabelião Substituto
Em 02/06/2018, às 19:21, Total R\$ 23.150,00, 33
Comissão e validade base são o valor R\$ 23.150,00 e 33



2. a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Identificação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuance Date / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Expiración - 6. Documento de Identidade - Original Number / Identity Document - Issuing Authority (Documentos de Identificação - Autoridade Expedidora - 42. C.F. - 6. Número de Emisão do CSH - Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 7. Categoria de Veículo de Circulação / Validade / Driver License Category / Categoria de Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8. Filiação / Filiação / Filiación - 9. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRAD24763472<276<<<<<<<<<<<<<<<
6812241F2709260BRA<<<<<<<<<<<<<<<4
VANUZA<<SOUSA<PORTO<<<<<<<<<<<<<

Handwritten notes:

- 1. d
- 2. f
- 3. g
- 4. h
- 5. i

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
632.204.236-04

Nome
VANUZA SOUSA PORTO

Nascimento
24/12/1968

CÓDIGO DE CONTROLE
7C24.F90C.AE47.10B7



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:31:11 do dia 29/10/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL

10.2.2. a) Prova de inscrição no
Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas – CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.140.342/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/1984	
NOME EMPRESARIAL PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MICHEL JEHA		NÚMERO 252		COMPLEMENTO LOJA: 3;	
CEP 36.350-330	BAIRRO/DISTRITO SAO BENTO		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SENIORPROJETOS@UOL.COM.BR		TELEFONE (31) 3296-5811			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

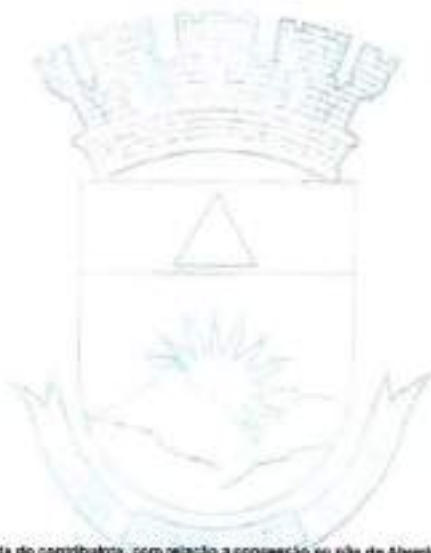
Emitido no dia 28/10/2024 às 11:56:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10.2.2. b) Prova de inscrição no
Cadastro Estadual ou Municipal

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.329.258/001-5		CNPJ / CPF 19.140.342/0001-35		DATA DE INÍCIO 02/05/1984	DATA EMISSÃO 28/10/2024
NOME OU RAZÃO SOCIAL PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 200	REGIONAL CENTRO-SUL		PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO RUA MICHEL JEHA			NÚMERO 252	COMPLEMENTO LOJA: 5	
BAIRRO / DISTRITO SAO BENTO	CEP 30350-330	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 251.830.606-49	NOME DO RESPONSÁVEL CARLOS EDUARDO PORTO MORENO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 731140001 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição do Certificado Negativo de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Atto Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

10.2.2. c) Prova de regularidade
para com as Fazendas Federal,
Estadual e Municipal do
domicílio ou sede da licitante





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.**
CNPJ: **19.140.342/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:17 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **2A25.428F.9A2C.622A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/01/2025

NOME: PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.

CNPJ/CPF: 19.140.342/0001-35

LOGRADOURO: RUA MICHEL JEHA

NÚMERO: 252

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO BENTO

CEP: 30350330

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000814354107



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKJFOOIJL**

Certidão nº **28.942.921** Exercício: **2024**

Emissão em: **25/10/2024**

Requerimento em: **16:48:28**

Validade: **24/11/2024**

Nome: **PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.**

CNPJ: **19.140.342.0001.35**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKJFOOTJL**

Documento/Certidão nº **28.942.921** Exercício: **2024**

Emissão em: **25/10/2024**

Requerimento em: **16:48:28**

Validade: **24/11/2024**

Nome: **PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.**

CNPJ: **19.140.342.0001.35**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

10.2.2. d) Prova de regularidade
relativa ao Fundo de Garantia
por Tempo de Serviço
(CRF/FGTS)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.140.342/0001-35
Razão Social: PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA
Endereço: R MICHEL JEHA 252 LOJA 3 / SAO BENTO / BELO HORIZONTE / MG / 30350-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100904310214859568

Informação obtida em 17/10/2024 15:14:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

30

10.2.2. e) Prova de regularidade
perante o Instituto Nacional de
Seguro Social - INSS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.**
CNPJ: **19.140.342/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:17 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **2A25.428F.9A2C.622A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9

32

10.2.2. f) Prova de inexistência
de débitos inadimplidos perante
a Justiça do Trabalho

3.3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.140.342/0001-35
Certidão nº: 74331470/2024
Expedição: 25/10/2024, às 16:50:30
Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.140.342/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**10.2.3. QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

[Handwritten signatures and initials]

10.2.3. a) Certidão negativa
de falência

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.
CNPJ: 19.140.342/0001-35

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Outubro de 2024 às 09:19

BELO HORIZONTE, 28 de Outubro de 2024 às 09:19

Código de Autenticação: 2410-2809-1926-0630-9806

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

10.2.3. c) Balanço Patrimonial
e Demonstrações de Resultado,
do último exercício social
exigível





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204712241

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2400369087

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

BELO HORIZONTE

Local

19 ABRIL 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11654761 em 23/04/2024 da Empresa PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA., Nire 31204712241 e protocolo 242550576 - 19/04/2024. Autenticação: 34225C50554F4BDB80FBECEBA7F341818E9E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/255.057-6 e o código de segurança FoA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/255.057-6	MGE2400369087	19/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
251.830.606-49	CARLOS EDUARDO PORTO MORENO

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11654781 em 23/04/2024 da Empresa PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA., Nire 31204712241 e protocolo 242550576 - 19/04/2024. Autenticação: 34226C50554F48DB90FBECEBA7F341618E9E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/255.057-6 e o código de segurança FeA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 2/10

40

PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA
RUA MICHEL JEHA 252 - SAO BENTO - BELO HORIZONTE - MG
CNPJ 19.140.342/0001-35
NIRE 312.047.1224 -1 EM 29/06/1995

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Disponibilidades		Fornecedores	
Caixa	17.972,09	Fornecedores	5.314.695,07
Bancos Conta Movimento	0,00	=Obrigações a Curto Prazo	5.314.695,07
Valores Mobiliários	4.108.646,50		
=Disponibilidades	4.126.618,59	Obrigações Trabalhistas	
Créditos		Folha de Pagamento - Empregados	27.429,12
Clientes Nacionais	5.025.405,17	Encargos Sociais a Pagar	17.528,35
Adiantamentos	14.914,26	Provisão de Férias e 13º Salário	66.707,14
Impostos e Contribuições a Recuperar	331.589,45	=Obrigações Trabalhistas	111.664,61
=Créditos	5.372.008,88		
Créditos Com Empresas			
Outros Créditos	55.881,49		
=Créditos Com Empresas	55.881,49		
		Obrigações Tributárias	
		Impostos Retidos a Recolher	28.557,46
		Impostos e Contribuições S/ Receita	61.795,66
		Impostos e Contribuições S/ Lucro	318.069,66
=TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	9.554.508,96	=Obrigações Tributárias	408.422,78
		=TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	5.834.782,46
Imobilizado		Receitas Diferidas	487.159,62
Bens Móveis	2.972.584,50	=Receitas Diferidas	487.159,62
(-) Depreciações Acumuladas	-157.077,82		
=Imobilizado	2.835.506,68	=TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	487.159,62
Bens Intangíveis			
Software	168.270,48		
=Bens Intangíveis	168.270,48	PATRIMONIO LIQUIDO	
		Capital Social	
=TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.003.777,16	Capital Social Realizado	500.000,00
		=Capital Social	500.000,00
		Reservas	
		Reservas de Lucros Acumulados	5.736.344,04
		=Reservas	5.736.344,04
		=TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	6.236.344,04
TOTAL DO ATIVO	12.558.286,12	TOTAL DO PASSIVO	12.558.286,12

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E FOI AUTENTICADA POR ECD(ESCRITURAÇÃO DIGITAL), E QUE NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CARLOS EDUARDO
PORTO
MORENO:25183060649

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PORTO
MORENO:25183060649
Dados: 2024.04.19 17:06:46 -03'00'

MONCLAR MILTON
CAMPOS
ARCHANJO:34415890687

Assinado de forma digital por
MONCLAR MILTON CAMPOS
ARCHANJO:34415890687
Dados: 2024.04.19 17:04:39 -03'00'

CARLOS EDUARDO PORTO MORENO
Sócio Administrador
CI: M - 665.215 SSPMG CPF:251.830.606-49

MONCLAR MILTON CAMPOS ARCHANJO
Téc.Contábil
CRC: MG - 094467/O-3 CPF: 344.158.906-87



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11854761 em 23/04/2024 da Empresa PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA., Nire 31204712241 e protocolo 242550576 - 19/04/2024. Autenticação: 34225C50554F4BD880FBECEBA7F341618E9E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/255.057-6 e o código de segurança FoA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

41

pág. 3/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/255.057-6	MGE2400369067	19/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
251.830.806-49	CARLOS EDUARDO PORTO MORENO
344.158.906-87	MONCLAR MILTON CAMPOS ARCHANJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11854781 em 23/04/2024 da Empresa PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA., Nire 31204712241 e protocolo 242550576 - 19/04/2024. Autenticação: 34225C50554F48DB60FBECEBA7F341618E9E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/255.057-6 e o código de segurança FoA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

42

PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA
 RUA MICHEL JEHA 252 - SAO BENTO - BELO HORIZONTE - MG
 CNPJ 19.140.342/0001-35
 NIRE 312.047.1224 -1 EM 29/06/1995

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 01/01/2023 A 31/12/2023

RECEITAS	
Receitas Operacionais Venda e Serviços	
Receita de Serviços no País	13.958.975,67
(-) Deduções da Receita	
(-) Impostos S/ Venda e Serviços	(928.158,03)
Receitas Financeiras	
Receita com ganho Aplicações Renda Fixa	389.311,83
Juros e Descontos Obtidos	
Juros	582,29
Receita Líquida	13.420.711,76
CUSTOS E DESPESAS	
(-) Custo das Mercadorias, Produtos e Serviços	
(-) Gastos Gerais Produção de Serviços	(3.532.534,00)
(-) Despesas	
(-) Despesas Operacionais Administrativas	(1.004.733,42)
(-) Despesas Financeira	(7.403,23)
(-) Despesas Tributárias	(1.778.692,75)
Resultado do Exercício	7.097.348,36

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E FOI AUTENTICADA POR ECD(ESCRITURAÇÃO DIGITAL), E QUE NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CARLOS EDUARDO
 PORTO
 MORENO:25183060649

Assinado de forma digital por
 CARLOS EDUARDO PORTO
 MORENO:25183060649
 Dados: 2024.04.19 17:07:32 -03'00'

MONCLAR MILTON
 CAMPOS
 ARCHANJO:34415890687

Assinado de forma digital por
 MONCLAR MILTON CAMPOS
 ARCHANJO:34415890687
 Dados: 2024.04.19 17:05:20 -03'00'

CARLOS EDUARDO PORTO MORENO
 Sócio Administrador
 CI : M- 665.215 SSPMG CPF: 251.830.606-49

MONCLAR MILTON CAMPOS ARCHANJO
 Tec.Contábil
 CRC: MG - 094467/O-3 CPF: 344.158.906-87



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifica o registro sob o nº 11654761 em 23/04/2024 da Empresa PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA., Nire 31204712241 e protocolo 242550576 - 19/04/2024. Autenticação: 34225C50554F48DB80FBECEBA7F341618E9E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/255.057-6 e o código de segurança FoA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

43



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/255.057-6	MGE2400389087	19/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
251.830.606-49	CARLOS EDUARDO PORTO MORENO
344.158.906-87	MONCLAR MILTON CAMPOS ARCHANJO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11654761 em 23/04/2024 da Empresa PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA, Nire 31204712241 e protocolo 242550576 - 19/04/2024. Autenticação: 34225C50554F4BDB80FBECEBA7F341618E9E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/255.057-6 e o código de segurança FcA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.


Secretária-Geral

pág. 6/10

44

PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA
RUA MICHEL JEHA 252 - SAO BENTO - BELO HORIZONTE - MG
CNPJ 19.140.342/0001-35
NIRE JUCEMG 312.047.1224-1 EM 29/06/1995

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte/MG, tendo como objeto social a Prestação de Serviços de Publicidade, com início de atividades em 07/05/1984. Em 29/06/1995 a empresa transferiu seu registro comercial para o JUCEMG.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observado o regime de competência.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui valores relacionados a empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00, dividido em 1.000 quotas de R\$ 500,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

CARLOS EDUARDO PORTO MORENO - 99,9 %
SOL PARTICIPAÇÕES LTDA - 0,1%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Belo Horizonte 31 de Dezembro de 2023

CARLOS EDUARDO
PORTO
MORENO:25183060649

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PORTO
MORENO:25183060649
Data: 2024.04.19 17:49:45 -0300

CARLOS EDUARDO PORTO MORENO

Sócio Administrador

CI: M 665.215 SSPMG - CPF 251.830.606-49

MONCLAR MILTON
CAMPOS
ARCHANJO:344158905
87

Assinado de forma digital por
MONCLAR MILTON CAMPOS
ARCHANJO:34415890587
Data: 2024.04.19 17:05:55
-03'00'

MONCLAR MILTON CAMPOS ARCHANJO

Tec. Contábil

CRC: MG 094467/O-3 CPF 344.158.906-87



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11654761 em 23/04/2024 da Empresa PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA., Nire 31204712241 e protocolo 242550576 - 19/04/2024. Autenticação: 34225C60554F48DB80FBEC8BA7F341618E9E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/255.057-8 e o código de segurança FoA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/255.057-6	MGE2400369087	19/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
251.830.606-49	CARLOS EDUARDO PORTO MORENO
344.158.906-87	MONCLAR MILTON CAMPOS ARCHANJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico e registro sob o nº 11654781 em 23/04/2024 da Empresa PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA., Nire 31204712241 e protocolo 242680576 - 19/04/2024. Autenticação: 34225C50554F4BDB80FBECEBA7F341818E9E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/255.057-6 e o código de segurança FoA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


Secretária-Geral

pág. 8/10

46



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA., de NIRE 3120471224-1 e protocolado sob o número 24/255.057-6 em 19/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11654761, em 23/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
251.830.606-49	CARLOS EDUARDO PORTO MORENO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
251.830.606-49	CARLOS EDUARDO PORTO MORENO
344.158.908-87	MONCLAR MILTON CAMPOS ARCHANJO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
251.830.606-49	CARLOS EDUARDO PORTO MORENO
344.158.908-87	MONCLAR MILTON CAMPOS ARCHANJO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
251.830.606-49	CARLOS EDUARDO PORTO MORENO
344.158.908-87	MONCLAR MILTON CAMPOS ARCHANJO

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 23/04/2024, às 14:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/255.057-6.

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11654761 em 23/04/2024 da Empresa PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA., Nire 31204712241 e protocolo 242550576 - 19/04/2024. Autenticação: 34225C50554F48DB80FBCEBA7F341618E0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/255.057-6 e o código de segurança FoA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
SECRETARIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de abril de 2024

(Assinaturas manuais)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11654761 em 23/04/2024 da Empresa PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA., Nire 31204712241 e protocolo 242550576 - 19/04/2024. Autenticação: 34225C50554F4BDB80FBECEBA7F341618E9E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/255.057-6 e o código de segurança FoA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Assinatura digital)
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.140.342/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 63
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.411.778,89	R\$ 12.558.288,12
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.607.823,73	R\$ 9.554.508,96
DISPONIVEL		R\$ 3.212.797,36	R\$ 4.126.618,09
CAIXA		R\$ 2.666,04	R\$ 17.972,09
BANCOS MOVIMENTO		R\$ 285.266,14	R\$ (0,00)
VALORES MOBILIARIOS		R\$ 2.844.825,18	R\$ 4.108.646,50
CREDITOS		R\$ 4.590.859,26	R\$ 5.272.068,88
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 4.283.552,29	R\$ 5.025.406,17
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECLUIERAR		R\$ 296.165,96	R\$ 331.689,45
ADIANIAMENTOS		R\$ 11.121,01	R\$ 14.914,26
(-) CONTAS RETIFICADORAS		R\$ (3.351.674,38)	R\$ (0,00)
(-) (-) VALORES A DEBITAR DE CLIENTES		R\$ (3.351.674,38)	R\$ (0,00)
CREDITOS COM EMPRESAS		R\$ 55.881,49	R\$ 55.881,49
CREDITOS COM EMPRESAS		R\$ 55.881,49	R\$ 55.881,49
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.933.955,16	R\$ 3.003.777,16
IMOBILIZADO		R\$ 2.735.684,68	R\$ 2.835.506,68
IMOBILIZADO		R\$ 2.872.762,50	R\$ 2.972.584,50
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA MATRIZ		R\$ (137.077,82)	R\$ (137.077,82)
BENS INTANGIVEIS		R\$ 168.270,48	R\$ 168.270,48
INTANGIVEL		R\$ 176.514,84	R\$ 176.514,84
(-) AMORTIZACAO DO INTANGIVEL		R\$ (8.244,36)	R\$ (8.244,36)
PASSIVO		R\$ 7.411.778,89	R\$ 12.558.288,12
CIRCULANTE		R\$ 1.805.048,33	R\$ 5.834.782,46
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.371.188,10	R\$ 5.314.695,07
FORNECEDORES DA AGENCIA		R\$ 1.371.188,10	R\$ 1.374.057,56
FORNECEDORES DE REPASSE		R\$ 0,00	R\$ 3.940.637,49
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 104.739,44	R\$ 111.664,61
FOLHA DE PAGAMENTOS - EMPREGADOS		R\$ 23.629,00	R\$ 27.429,12
PROVISAO PARA FERIAS E 13 SALARIO		R\$ 63.183,45	R\$ 66.707,14
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 17.926,99	R\$ 17.528,35
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 329.120,79	R\$ 406.422,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.23.64.23.2D.C9.30.0B.4E.97.D3.16.41.4E.2A.66.C0.D5.06.A4-8, nos termos do Decreto nº 6.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.140.342/0001-35
Número de Ordem do Livro: 63
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		R\$ 56.482,30	R\$ 61.795,66
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE LUCRO		R\$ 249.157,79	R\$ 318.069,66
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 23.450,70	R\$ 23.557,46
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 481.703,01	R\$ 487.159,62
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 481.703,01	R\$ 487.159,62
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 481.703,01	R\$ 487.159,62
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.125.027,55	R\$ 6.236.344,04
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.125.027,55	R\$ 6.236.344,04
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 4.625.027,55	R\$ 5.736.344,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.23.64.23.2D.C9.30.0B.4E.97.D3.16.41.4E.2A.66.C0.D5.06.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.140.342/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 63
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 15.226.590,36	R\$ 13.420.711,76
RECEITAS OPERACIONAIS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 16.913.632,88	R\$ 13.958.975,67
RECEITAS DE SERVIÇOS NO PAÍS		R\$ 16.913.632,88	R\$ 13.958.975,67
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 16.913.632,88	R\$ 13.958.975,67
(-) (DEDUÇÕES DA RECEITA)		R\$ (2.134.348,14)	R\$ (928.158,03)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.050.326,21)	R\$ (928.158,03)
(-) COFINS SOBRE SERVIÇOS		R\$ (474.888,33)	R\$ (418.769,27)
(-) PIS SOBRE SERVIÇOS		R\$ (102.982,49)	R\$ (90.733,35)
(-) ISS SOBRE SERVIÇOS		R\$ (472.545,39)	R\$ (418.656,41)
OUTRAS DEDUÇÕES DE VENDAS		R\$ (1.084.021,93)	R\$ 0,00
SERVIÇOS CANCELADOS		R\$ (1.084.021,93)	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 449.258,56	R\$ 389.311,83
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 449.258,56	R\$ 389.311,83
GANHO REAL COM APLICAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL		R\$ 449.258,56	R\$ 389.311,83
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 47,06	R\$ 582,29
JUROS		R\$ 47,06	R\$ 582,29
JUROS		R\$ 47,06	R\$ 582,29
(-) DESPESA		R\$ (5.059.154,34)	R\$ (5.323.363,40)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (1.428.797,71)	R\$ (3.532.534,00)
(-) CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA		R\$ (882.479,86)	R\$ (911.979,40)
(-) 13 SALÁRIO		R\$ (37.918,42)	R\$ (43.125,94)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ (108.943,95)	R\$ (104.190,82)
(-) AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ (4.513,39)	R\$ (9.197,74)
(-) FÉRIAS		R\$ (49.002,13)	R\$ (50.989,08)
(-) FGTS		R\$ (44.404,02)	R\$ (50.320,25)
(-) INSS		R\$ (148.211,44)	R\$ (122.142,65)
(-) SALÁRIOS		R\$ (403.309,59)	R\$ (445.276,19)
(-) UNIFORMES		R\$ (3.524,32)	R\$ (1.524,76)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (49.984,83)	R\$ (52.436,20)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (32.667,77)	R\$ (32.775,77)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS GERAIS		R\$ (546.317,85)	R\$ (2.620.554,60)
(-) EVENTOS E COMEMORAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (10.249,78)
MATERIAL APLICADO		R\$ (6.668,31)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.23.64.23.2D.C9.30.0B.4E.97.D3.16.41.4E.2A.66.C0.D5.06.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **19.140.342/0001-35**
 Número de Ordem do Livro: **63**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (282.754,72)	R\$ (320.851,08)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		R\$ (256.894,82)	R\$ (2.289.453,74)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (125.866,37)	R\$ (116.690,42)
(-) DESPESAS GERAIS OPERACIONAIS		R\$ (125.866,37)	R\$ (116.690,42)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (5.140,57)	R\$ 0,00
(-) CARTORIOS		R\$ (788,40)	R\$ (400,59)
SEGUROS		R\$ (34.847,13)	R\$ 0,00
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (65.010,27)	R\$ (116.289,83)
CONCERTOS E REPAROS		R\$ (80,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.559.480,71)	R\$ (888.043,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.559.480,71)	R\$ (888.043,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (8.643,66)	R\$ (16.504,42)
BRINDES		R\$ (8.919,00)	R\$ 0,00
CESSAO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE		R\$ (28.828,08)	R\$ 0,00
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (76.531,05)	R\$ (17,50)
(-) CONDUCAO E ESTACIONAMENTO		R\$ (2.955,68)	R\$ (2.634,51)
(-) COPA, COZINHA E REFEITORIO		R\$ (38.992,12)	R\$ (31.168,22)
(-) COPIAS		R\$ (20.993,40)	R\$ (19.555,80)
(-) CORREIOS		R\$ (67,45)	R\$ (254,25)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (14.193,96)	R\$ (1.018,00)
DONATIVOS		R\$ (18.776,45)	R\$ 0,00
(-) ENERGIA		R\$ (242.870,02)	R\$ (100.638,21)
(-) INTERNET		R\$ (10.059,91)	R\$ (8.000,00)
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (2.060,00)	R\$ 0,00
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R\$ (50.872,32)	R\$ (85.369,13)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (22.537,99)	R\$ (11.010,77)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (33.228,99)	R\$ (32.313,26)
(-) SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ (199,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		R\$ (484.980,09)	R\$ (247.841,83)
(-) SINDICATO PATRONAL E ASSOCIACOES DE CLASSE		R\$ (80.585,80)	R\$ (75.919,08)
(-) TELEFONE E COMUNICACAO		R\$ (37.890,23)	R\$ (22.966,81)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (267.370,79)	R\$ (185.009,35)
(-) DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (730,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.23.64.23.2D.C9.30.0B.4E.97.D3.16.41.4E.2A.66.C0.D5.06.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.883/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.140.342/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 63
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) EVENTOS E COMEMORACOES		R\$ (110.972,30)	R\$ (42.102,86)
(-) ESTAGIARIOS		R\$ (1.151,40)	R\$ (4.800,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.944.954,89)	R\$ (1.778.692,75)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (1.923.752,31)	R\$ (1.760.109,12)
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA		R\$ (1.354.683,54)	R\$ (1.190.046,00)
IPTU		R\$ (57.439,60)	R\$ 0,00
(-) IPVA		R\$ (6.412,97)	R\$ (13.615,38)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (884,54)	R\$ (75,55)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (831,11)	R\$ (2.216,35)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		R\$ (496.326,05)	R\$ (437.056,56)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (7.031,71)	R\$ (11.488,52)
(-) SECRETARIA RECEITA FEDERAL		R\$ (142,79)	R\$ (105.611,76)
(-) MULTAS		R\$ (21.202,38)	R\$ (18.583,63)
(-) JUROS SOBRE IMPOSTOS		R\$ (18.167,29)	R\$ (13.251,25)
(-) MULTAS SOBRE IMPOSTOS		R\$ (3.095,09)	R\$ (5.332,38)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (54,86)	R\$ (7.403,23)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (54,86)	R\$ (7.403,23)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (54,86)	R\$ (7.403,23)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 10.169.436,02	R\$ 7.097.348,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.23.64.23.2D.C9.30.0B.4E.97.D3.16.41.4E.2A.66.C0.D5.06.A4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3

8

53

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31204712241	CNPJ 19.140.342/0001-35	
NOME EMPRESARIAL PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 63
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 44.23.64.23.2D.C9.30.0B.4E.97.D3.16.41.4E.2A.66.C0.D5.05.A4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (o-CNPJ ou e-PJ)	10554154000114	SENIOR CONTABILIDADE: 10554154000114	311069994763131843 4	26/05/2023 a 29/05/2024	Sim
Contador	34415890687	MONCLAR MILTON CAMPOS ARCHANJO: 34415890687	637122240751978462 3	01/06/2021 a 01/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

44.23.64.23.2D.C9.30.0B.4E.97.D3.
16.41.4E.2A.66.C0.D5.05.A4-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/04/2024 às 16:38:49

7C.2E.B1.A2.4A.FC.61.C6
86.7D.35.57.7E.F4.98.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

10.2.3.1.

- a) Índices econômicos referentes a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)
- b) Índices econômicos referentes a Índice de Solvência (S)

PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA
CNPJ 19.140.342/0001-35
Rua Michel Jeha, 252
Bairro São Bento, Belo Horizonte, CEP 30.350-330



Índices Econômicos Ano Base 2023
Extraídos do Balanço e Demonstrações Contábeis de 31/12/2023



Índice de Liquidez Geral	LG	*tem que ser maior ou igual a 1
LG = (Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante+Passivo não Circulante)		
LG =	(9.554.508,96+0,00) / (5.834.782,46+487.159,62) =	1,51

Índice de Solvência Geral	SG	*tem que ser maior ou igual a 1
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)		
SG =	12.558.286,12 / (5.834.782,46+487.159,62) =	1,99

Índice de Liquidez Corrente	LC	*tem que ser maior ou igual a 1
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante		
LC =	9.554.508,96 / 5.834.782,46 =	1,64

Índice de Solvência	S	*tem que ser maior ou igual a 1
S = Ativo Total / (Passivo Exigível Total)		
SG =	12.558.286,12 / (5.834.782,46+487.159,62) =	1,99

Obs - a denominação contábil "Exigível a Longo Prazo" foi alterada para "Passivo Não Circulante"

Declaramos, sob as penas da Lei, que os Índices, acima foram extraídos do Balanço e Demonstrações Contábeis de 31/12/2023

Belo Horizonte 19 de Abril de 2024

Carlos Eduardo Porto Moreno
Socio Administrador
CPF 251.830.606-49

Monclar Milton Campos Archangelo
CRC MG 094467/O-3
CPF 344.158.906-87

56

10.2.3.1.

c) Patrimônio Líquido
exigido de 0.5% sobre o valor
desta Licitação



PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA
 RUA MICHEL JEHA 252 - SAO BENTO - BELO HORIZONTE - MG
 CNPJ 19.140.342/0001-95
 NIRE 312.047.1224 -1 EM 29/06/1995

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023			
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Disponibilidades		Fornecedores	
Caixa	17.972,09	Fornecedores	5.314.695,07
Bancos Conta Movimento	6,00	=Obrigações a Curto Prazo	5.314.695,07
Valores Mobiliários	4.108.646,50		
=Disponibilidades	4.126.618,59	Obrigações Trabalhistas	
Créditos		Folha de Pagamento - Empregados	27.429,12
Clientes Nacionais	5.025.405,17	Encargos Sociais a Pagar	17.528,35
Adiantamentos	14.914,26	Provisão de Férias e 13º Salário	66.707,14
Impostos e Contribuições a Recuperar	331.689,45	=Obrigações Trabalhistas	111.664,61
=Créditos	5.372.008,88		
Créditos Com Empresas			
Outros Créditos	55.881,49		
=Créditos Com Empresas	55.881,49		
		Obrigações Tributárias	
		Impostos Retidos a Recolher	28.557,46
		Impostos e Contribuições S/ Receita	61.795,66
		Impostos e Contribuições S/ Lucro	318.069,66
=TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	9.554.508,96	=Obrigações Tributárias	408.422,78
		=TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	5.694.782,46
Imobilizado		Receitas Diferidas	487.159,62
Bens Móveis	2.972.584,50	=Receitas Diferidas	487.159,62
(-) Depreciações Acumuladas	-137.077,82		
=Imobilizado	2.835.506,68	=TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	487.159,62
Bens Intangíveis			
Software	168.270,48		
=Bens Intangíveis	168.270,48	PATRIMONIO LIQUIDO	
		Capital Social	
		Capital Social Realizado	500.000,00
=TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.003.777,16	=Capital Social	500.000,00
		Reservas	
		Reservas de Lucros Acumulados	5.736.344,04
		=Reservas	5.736.344,04
		=TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	6.236.344,04
TOTAL DO ATIVO	12.558.286,12	TOTAL DO PASSIVO	12.558.286,12

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E POR AUTENTICADA POR ECD(ESCRITURAÇÃO DIGITAL), E QUE NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CARLOS EDUARDO
 PORTO
 MORENO:25183060649

Assinado de forma digital por
 CARLOS EDUARDO PORTO
 MORENO:25183060649
 Dados: 2024.04.19 17:06:45 -03'00'

MONCLAR MILTON
 CAMPOS
 ARCHANJO:34415890687

Assinado de forma digital por
 MONCLAR MILTON CAMPOS
 ARCHANJO:34415890687
 Dados: 2024.04.19 17:04:39 -03'00'

CARLOS EDUARDO PORTO MORENO
 Sócio Administrador
 CI: M - 665.215 SSP/MG CPF:251.830.606-49

MONCLAR MILTON CAMPOS ARCHANJO
 Tec.Contábil
 CRC: MG - 094467/O-3 CPF: 344.158.906-87



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 11654761 em 23/04/2024 da Empresa PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA., Nire 31204712241 e protocolo 242550576 - 19/04/2024. Autenticação: 34226C60554F4BD080FBECEBA7F341618E9E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/255.057-6 e o código de segurança FoA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

pág. 3/10

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.2.4. a) Certificado de qualificação
técnica de funcionamento,
emitido pelo Conselho Executivo
das Normas-Padrão (CENP)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'G' and 'D'.

Handwritten signature in black ink.



CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o CENP outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

PERFIL 252 COMUNICACAO COMPLETA LTDA.

19.140.342/0001-35 / Grupo Técnico 5 / MG.9912.0569.5

São Paulo, 27 de Julho de 2023

Luiz Lara
Presidente

Observações de validade e de utilização do certificado eletrônico (Impressão)

O prazo de validade do Certificado de Qualificação Técnica este certificado é encerrado em 31/12/2024. Encerrado o prazo de validade, o certificado não poderá ser utilizado em nenhuma das atividades previstas no Regulamento de Atividade Publicitária, e sua validade será automaticamente suspensa. O certificado não poderá ser utilizado para fins de comprovação de qualificação técnica em processos de licitação ou em processos de contratação de serviços de publicidade.

Atenção: qualquer recurso ao sistema deverá ser realizado.

CERTIFICADO DE FILIAÇÃO
Válido pelo período de 6 (seis) meses

Este Certificado só terá valor, mediante a apresentação do comprovante do pagamento do mês.

Nome	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA				
CNPJ	19.140.342/0001-35	Inscrição Municipal	329.258/001-5		
Endereço	RUA MICHEL JEHA, 252 - LOJA: 2 - SÃO BENTO				
Cidade	BELO HORIZONTE	Estado	MG	CEP	30.350-330
Órgão de Registro	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS			Nº:	312.074.1224-1
Última alteração contratual	20/03/2014	Capital Social	R\$500.000,00		
Admitida como associada em	09/02/1994	Número	130		

Certificamos que a Agência de Propaganda, acima, é especializada na arte e técnica publicitária, sendo que, através de especialistas, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos veículos de divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir ideias e/ou informar o público a respeito de organizações ou instituições colocadas a serviço desse mesmo público.

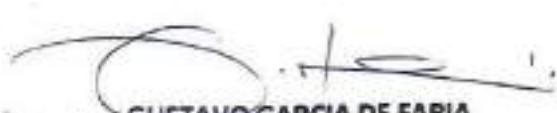
Na qualidade de Associada, a mesma se obriga a cumprir a Lei 4.680/65, os Decretos 57.690/66 e 2.262/97, o Código de Ética e as Normas-Padrão que fazem parte dos documentos legais citados, bem como as "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", documento assinado em 16 de dezembro de 1998 entre as Entidades de Classes (ABA, ABAP, ABERT, ABTA, ANER, ANJ, FENAPRO, CENTRAL DE OUTDOOR).

Por possuir até 25 (vinte e cinco) colaboradores, encontra-se enquadrada em nosso Banco de dados, na categoria "5".

Esta certidão confirma a legalidade do registro empresarial nesta Entidade, não se constituindo em atestado de qualidade profissional, que deve ser comprovada mediante apresentação de portfólio organizado e atualizado.

O Sinapro-MG, único representante patronal das atividades da propaganda e das empresas que prestam este serviço, está à disposição da sociedade para esclarecer, orientar, fiscalizar e agir em defesa dos interesses públicos e na preservação dos direitos de seus associados.

Belo Horizonte, 13 DE JUNHO 2024.


GUSTAVO GARCIA DE FARIA
PRESIDENTE


SÉRGIO BOTELHO
DIRETOR TESOUREIRO





756-0

75691.33304 01016.604959 03495.640017 1 98690000059000

Local de Pagamento PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.					Vencimento 14/10/2024
Beneficiário SINAPRO-MG - SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO EST DE MG - 20.895.635/0001-83					Agência / Código Beneficiário 3330 / 01604-9
Data do Documento 01/10/2024	Número do documento 5034956	Espécie do Documento DM	Aceite N	Data do Processamento 02/10/2024	Nome Número 5034956-4
Uso do banco	Carteira 1	Espécie Moeda REAL	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento 590,00
Instrução (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) BLOQUETO DE MENSALIDADE - SICOOB MENSAIDADE DE OUTUBRO 2024					(-) Desc / Abat (+) Outros Deduções (*) Mora / Multas (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
*Pagador PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA. - 18.140.342/0001-35 R MICHEL JEHA, 252, LOJA 3, - SAO BENTO 30350330 - BLO HORIZONTE - MG					
Pagador/Assinatura					
Código de Barra					
Autenticação Mensura					

Recibo do Pagador



756-0

75691.33304 01016.604959 03495.640017 1 98690000059000

Local de Pagamento PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.					Vencimento 14/10/2024
Beneficiário SINAPRO-MG - SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO EST DE MG - 20.895.635/0001-83					Agência / Código Beneficiário 3330 / 01604-9
Data do Documento 01/10/2024	Número do documento 5034956	Espécie do Documento DM	Aceite N	Data do Processamento 02/10/2024	Nome Número 5034956-4
Uso do banco	Carteira 1	Espécie Moeda REAL	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento 590,00
Instrução (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) BLOQUETO DE MENSALIDADE - SICOOB MENSAIDADE DE OUTUBRO 2024					(-) Desc / Abat (+) Outros Deduções (*) Mora / Multas (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
*Pagador PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA. - 18.140.342/0001-35 R MICHEL JEHA, 252, LOJA 3, - SAO BENTO 30350330 - BLO HORIZONTE - MG					
Pagador/Assinatura					
Código de Barra					
Autenticação Mensura					

Recibo da Caixa

Em via - Via Cliente

INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES E DÚVIDAS
ALO CAIXA: 0800 0104 (CAPITAIS E REGIÕES
METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIÕES)
SAC CAIXA: 0800 726 2992 (PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA AUDITIVA)
PORTAL FAL E CONSCIO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALCONSCIO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

VALOR NOMINAL: 590,00
VALOR TOTAL: 590,00
VALOR PAGO: 590,00
DATA DE VENCIMENTO: 14/10/2024

PORTEADOR
NOME: PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA
CPF/CNPJ: 18.140.342/0001-35

PAGADOR
NOME: PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.
CPF/CNPJ: 18.140.342/0001-35

INSTITUIÇÃO ENISSORA: 756-BANCO COOPERATIVO DO BR
ASÍ

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA
DO EST DE MG

NOME/RAZÃO SOCIAL: SINDICATO DAS AGENCIAS DE PRO
PAGANDA DO EST DE MG

CPF/CNPJ: 20.895.635/0001-83

REFERENCIADO NUMÉRICO DO COTIDIANO DE PAGAMENTOS

75691.33304 01016.604959

03495.640017 1 98690000059000

SELETO COM CONTINÚO DE SAFRAS

ASSINANTE DE PAGAMENTO

ASSINANTE DE PAGAMENTO

ASSINANTE DE PAGAMENTO

ASSINANTE DE PAGAMENTO

ASSINANTE DE PAGAMENTO

ASSINANTE DE PAGAMENTO

ASSINANTE DE PAGAMENTO

ASSINANTE DE PAGAMENTO

ASSINANTE DE PAGAMENTO

ASSINANTE DE PAGAMENTO

ASSINANTE DE PAGAMENTO

10.2.4. b) Comprovação de aptidão
para desempenho de atividade



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado de Minas Gerais declara, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação Social, a pedido da interessada e para o fim específico de participação em concorrência, que:

A **Perfil252 Comunicação Completa Ltda.**, CNPJ nº. 19.140.342/0001-35, agência de propaganda situada à Rua Michel Jeha, 252, CEP 30350-330, em Belo Horizonte, mediante contrato nº 9256477, vigente, oriundo de concorrência pública, presta serviços de publicidade e propaganda (comunicação integrada), intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação à SECOM.

No cumprimento deste contrato, a **Perfil252** desenvolve, desde 2020, trabalhos nas áreas de Comunicação Integrada, abrangendo os serviços de planejamento, propaganda, promoção, pesquisa, comunicação corporativa, identidade visual e design, intermediação e supervisão de produção e veiculação de campanhas publicitárias, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive digitais.

A **Perfil252** criou e intermediou a veiculação da campanha publicitária intitulada **Trilha de Futuro – 5ª edição**, no mês de setembro de 2024, com veiculação em televisão, rádio, jornal, OOH e internet, com orçamento equivalente e/ou superior a 0,5% do valor desta licitação, correspondente ao valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

Na prestação desses serviços, a **Perfil252** vem cumprindo regularmente com as normas e condições ajustadas, respeitando os prazos combinados, mantendo os custos de serviços internos dentro do contrato e referenciados na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais e cumprindo com todas as exigências técnicas e contratuais em nível satisfatório.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2024.

Liliane Beblano Lima
Superintendente de Publicidade
Secretaria de Comunicação Social

65



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Superintendência Central de Publicidade

Razão social: Estado de Minas Gerais
CNPJ 50.629.390/0001-31
Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Edifício Tiradentes, 3º andar - Serra Verde
Cep 31.630.903
Belo Horizonte / MG
Tel.: (31) 3915-0065



Documento assinado digitalmente
LILIANE DESSANO LIMA
Data: 20/10/2024 14:42:24-0500
Verifique em <https://validar.jc.gov.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with the number '2' written below them.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, o Serviço Social da Indústria – SESI, e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL, declaram, a pedido da interessada e para o fim específico de participação em concorrência, que:

A Perfil252 Comunicação Completa Ltda., CNPJ nº. 19.140.342/0001-35, agência de propaganda situada à Rua Michel Jeha, 252, CEP 30350-330, em Belo Horizonte, mediante contrato nº 128.536, vigente, oriundo de concorrência corporativa, presta serviços de publicidade e propaganda (comunicação integrada), intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação à FIEMG, ao SESI, ao SENAI e ao IEL.

No cumprimento deste contrato, a Perfil252 desenvolve, desde 2020, trabalhos nas áreas de Comunicação Integrada, abrangendo os serviços de planejamento, propaganda, promoção, pesquisa, comunicação corporativa, identidade visual e design, intermediação e supervisão de produção e veiculação de campanhas publicitárias, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive digitais.

A Perfil252 criou e intermediou a veiculação da campanha publicitária intitulada Matrículas 2025, no período de agosto a setembro de 2024, com veiculação em televisão, rádio, jornal, OOH e internet, com orçamento equivalente e/ou superior a 0,5% do valor desta licitação, correspondente ao valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

Na prestação desses serviços, a Perfil252 vem cumprindo regularmente com as normas e condições ajustadas, respeitando os prazos combinados, mantendo os custos de serviços internos dentro do contrato e referenciados na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais e cumprindo com todas as exigências técnicas e contratuais em nível satisfatório.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2024.

Dimichelly Pinel

Gerente de Comunicação Corporativa

Razão social: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg

CNPJ: 17.212.069/0001-8 | Avenida do Contorno, 4.456 - Funcionários. Cep 30110-028

Belo Horizonte / MG. Tel.: (31) 3263 4766

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **Carta Capacidade Técnica_Perfil.docx (1).pdf** no dia 28/10/2024 - 15:11 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://fusion.fiemg.com.br/fusion/link/electronic-sign/validate/488d0e0a-852a-49f7-9eea-c0d89d70728e>

Caso necessário, acesse o site <https://fusion.fiemg.com.br/fusion/link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 488d0e0a-852a-49f7-9eea-c0d89d70728e

Assinaturas

1 assinatura eletrônica

✓ **Dimichelly Caroline Pinel** (Responsável (Parte))

dpinel@fiemg.com.br

28/10/2024 - 15:11

IP: 10.31.129.31

Tipo de assinatura: Eletrônica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Companhia Energética de Minas Gerais, a Cemig Distribuição S.A., a Cemig Geração e Transmissão S.A., declaram, a pedido da interessada e para o fim específico de participação em concorrência, que:

A Perfil252 Comunicação Completa Ltda., CNPJ nº. 19.140.342/0001-35, agência de propaganda situada à Rua Michel Jaha, 252, CEP 30350-330, em Belo Horizonte, mediante contrato n.º 4680006846/500 – 4680006847/510 – 4680006848/530, vigente, oriundo de concorrência pública, presta serviços de publicidade e propaganda (comunicação integrada) à Cemig, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

No cumprimento deste contrato, a Perfil252 desenvolve, desde 2023, trabalhos nas áreas de Comunicação Integrada, abrangendo os serviços de planejamento, propaganda, promoção, pesquisa, comunicação corporativa, identidade visual e design, intermediação e supervisão de produção e veiculação de campanhas publicitárias, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive digitais.

A Perfil252 criou e intermediou a veiculação da campanha publicitária intitulada **Mercado Livre de Energia**, no período de abril a outubro de 2024, com veiculação em televisão, rádio e internet, com orçamento equivalente e/ou superior a 0,5% do valor desta licitação, correspondente ao valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

Na prestação desses serviços, a Perfil252 vem cumprindo regularmente com as normas e condições ajustadas, respeitando os prazos combinados, mantendo os custos de serviços internos dentro do contrato e referenciados na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais e cumprindo com todas as exigências técnicas e contratuais em nível satisfatório.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2024.


Rafael Marques de Souza
Analista de Comunicação

CPF 049.515.476-86

31 98454-5059 / rafael.marques@cemig.com.br

Razão social: Companhia Energética de Minas Gerais
CNPJ 17.155.730/0001-64
Av. Barbacena, 1200 - Santo Agostinho
Cep 30190-131
Belo Horizonte / MG

 Avenida Barbacena, nº 1200 | Bairro Santo Agostinho | Belo Horizonte | MG | CEP: 30190-131

10.2.4 c) Declaração de Estrutura
Física e Equipe Técnica

DECLARAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPE TÉCNICA

A **Perfil252** declara que no prazo de 30 dias após adjudicado o objeto apresentará endereço físico na capital e/ou região metropolitana de Belo Horizonte devidamente regularizado na Receita Federal, com CNPJ cadastrado na praça de autorização da CONTRATANTE, com disponibilização de ao menos 4 (quatro) profissionais baseados na capital e/ou região metropolitana de Belo Horizonte, sendo: 1 (um) profissional de atendimento, 1 (um) profissional de mídia, 1 (um) profissional de produção gráfica e 1 (um) profissional de planejamento.

A **Perfil252** declara que já possui estrutura física e equipe técnica baseada em Belo Horizonte capaz de cumprir integralmente as obrigações decorrentes do objeto licitado, compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **SECOM**.

ESTRUTURA FÍSICA

A **Perfil252** possui uma estrutura física com 2.000 m², inteiramente pensada para o nosso objetivo estratégico. Uma sede dimensionada para propiciar uma maior integração entre os departamentos, com salas de reuniões com recursos necessários para receber nossos clientes e apresentar campanhas de forma presencial e digital.

Perfil252 Comunicação Completa Ltda.

- CNPJ: 19.140.342/0001-35
- Rua Michel Jeha 252 - São Bento - Cep: 30350-330
- 31 3296 5811 • perfil252.com

SISTEMAS OPERACIONAIS ADOTADOS

De acordo com a nova realidade pós-pandemia, a agência está 100% preparada com softwares para realizar reuniões e apresentações on-line de alta qualidade, bem como para o trabalho remoto em caso de necessidade. Para isso, temos o plano Zoom Pro, com criptografia de ponta a ponta, além de utilizar outras plataformas como o Microsoft Teams e o Google Meet. Os funcionários que mantêm o sistema híbrido contam com estrutura e acesso ao servidor da agência através de sistema de nuvem, para total interação da equipe e controle das demandas dos clientes.

Softwares adotados nas áreas de atendimento, planejamento, criação, mídia, produção gráfica e produção eletrônica:

- **Publi Manager:** software de gestão com funcionalidades para cada departamento, agilizando os processos da agência e possibilitando a troca de informações entre a equipe, clientes e fornecedores.
- **Monday:** plataforma customizada por meio de boards para gerenciamento de projetos com os clientes.

- **Apple:** softwares licenciados pela Adobe Inc.: Adobe Creative Cloud (Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Bridge, Lightroom Classic, Audition, Acrobat DC), Camera Raw, Microsoft Office for Mac.
- **PCs:** softwares licenciados pela Microsoft (Windows 10 PRO, Windows 8 PRO, Windows 7 PRO, Windows SERVER 2019, Microsoft Office 2010, Microsoft Office 2019).
- **Storage:** iXsystems TrueNAS dados ativos, backup físico e backup de nuvem.
- **Gestão de documentos:** DigitalDOC. iro.

INVESTIMENTO EM ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

As equipes estratégica e técnica da agência apresentam know-how e expertise para pensar e desenvolver qualquer solução de comunicação, além de coordenar parceiros especializados em trabalhos de comunicação complementares aos que prestamos.

Algumas premissas serão seguidas em todo o processo de atendimento:

- A **Perfil252** prestará os serviços com ciência e conhecimento das regras e dos procedimentos descritos no Manual de Regras, Normas e Procedimentos de Publicidade, Manual de Mídia, Manual de Faturamento, Manual de Marca e demais documentos relativos.
- Serão feitas reuniões de pauta para atualização das demandas, gerenciamento de prazos, resultados e definição dos próximos esforços.
- A agência apresentará, juntamente com o planejamento da campanha publicitária a ser desenvolvida, justificativa técnica da escolha dos veículos de comunicação nos quais serão veiculadas as campanhas.
- Serão apresentadas, sempre que possível, no mínimo, três cotações coletadas entre fornecedores cadastrados na **SECOM** que estejam habilitados a fornecerem o produto ou serviço pretendido.
- Para as principais ações de comunicação, serão propostas ações de monitoramento de resultados da eficácia da comunicação em relação aos objetivos propostos.
- Registrará as demandas e só autorizará veículos e fornecedores após formalização das aprovações por parte da **SECOM** com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- Manterá por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **SECOM**.

- Utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.
- Encaminhará à **SECOM**, trimestralmente até o 5º dia útil do mês subsequente, um balanço com todos os gastos efetuados, tais como: honorários, produção e veiculação.
- Indicará encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- Adotará as diretrizes contidas no Minutário de boas práticas na Publicidade Digital da ABAP.
- Adotará as boas práticas de compliance citadas no guia Diretrizes de Compliance da ABAP.

EQUIPE TÉCNICA

A **Perfil252** declara que possui equipe técnica, baseada em Belo Horizonte, capaz de cumprir integralmente as obrigações decorrentes do objeto licitado, compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **SECOM**.

Para atendimento à **SECOM**, a **Perfil252** colocará à disposição toda a sua estrutura, com uma equipe multidisciplinar de profissionais dedicada e alocada para o contrato, atuando de forma integrada. Na prática do dia a dia, essa equipe poderá ser ampliada, visando proporcionar ao Governo de Minas Gerais as melhores e mais adequadas soluções de comunicação.

A **Perfil252** disponibilizará uma equipe técnica à **SECOM** composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 1 (um) diretor de atendimento: Cristiane Almeida
- 1 (um) diretor de criação: Marcos Pina
- 1 (um) diretor de arte: Rafael Teixeira
- 1 (um) redator publicitário: Flávio Chubes
- 1 (um) arte-finalista: Vito Natale
- 1 (um) profissional de atendimento: Marcelle Melasso
- 1 (um) profissional de planejamento: Sthefanie Tupy
- 1 (um) profissional de produção gráfica: Marcelo Pereira
- 1 (um) profissional de produção eletrônica: Fred Brescia
- 1 (um) profissional de mídia: Sabrina Santos
- 1 (um) profissional de mídia digital: Joyce Vasconcellos
- 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento: Vanuza Porto e Ana Paula Barbosa

Compõem a equipe técnica da **Perfil252** os profissionais qualificados a seguir:

Planejamento: 3 – Carlos Moreno / Sthefanie Tupy / Luciana Braga

Diretor de Atendimento: 1 – Cristiane Almeida

Atendimento: 5 – Breno Saturnino / Marcelle Melasso / Mariana Fernandes / Michelle Dornelas / Letícia Camba

Diretor de Criação: 2 – Marcos Pina e Flávio Chubes

Criação/Diretor de Arte: 6 – Rafael Teixeira / Rafael Matos / Isabela Deboni / André Moreno / Rodrigo Marchezine / Estevão Deboni

Criação/Redator Publicitário: 3 – Ailton Azevedo / Helena Machado / Guilherme Carvalho

Criação/Arte-Finalista: 3 – Vito Natale / Gislei Bitencourt / Bernardo Natale

Mídia Digital: 2 – Joyce Vasconcellos / Fabrício Roncaratti

Mídia: 3 – Sabrina Santos / Ana Rita Possato / Andrezza Rodrigues

Produção Eletrônica: 1 – Fred Brescia

Produção Gráfica: 2 – Marcelo Pereira / Juan Pereira

Revisão: 1 – Bárbara Ferreira

Administrativo/ Faturamento: 5 – Vanuza Porto / Ana Paula Barbosa / Vânia Cerqueira / Dilson Abreu / Caroline Leal

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024.


Perfil 252 Comunicação Completa Ltda.
CNPJ/MF: 19.140.342/0001-35

Carlos Eduardo Porto Moreno
CEO / Representante Legal
CPF: 251.830.606-49 / RG: M-665.215

10.2.4 e) Declaração
Trabalho do Menor Aprendiz

DECLARAÇÃO TRABALHO DO MENOR APRENDIZ

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Perfil 252 Comunicação Completa Ltda., sediada na Rua Michel Jeha, 252 - São Bento - CEP: 30350-330, inscrita no CNPJ nº 19.140.342/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Porto Moreno, portador da Carteira de Identidade nº M-665.215, inscrito no CPF sob o nº 251.830.606-49, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024.



Perfil 252 Comunicação Completa Ltda.
CNPJ/MF: 19.140.342/0001-35

Carlos Eduardo Porto Moreno
CEO / Representante Legal
CPF: 251.830.606-49 / RG: M-665.215

10.2.4 - Anexo e) Declaração
de Inexistência de Fato
Superveniente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Perfil 252 Comunicação Completa Ltda., sediada na Rua Michel Jeha, 252 - São Bento - CEP: 30350-330, inscrita no CNPJ nº 19.140.342/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Porto Moreno, portador da Carteira de Identidade nº M-665.215, inscrito no CPF sob o nº 251.830.606-49, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024.



Perfil 252 Comunicação Completa Ltda.
CNPJ/MF: 19.140.342/0001-35

Carlos Eduardo Porto Moreno
CEO / Representante Legal
CPF: 251.830.606-49 / RG: M-665.215

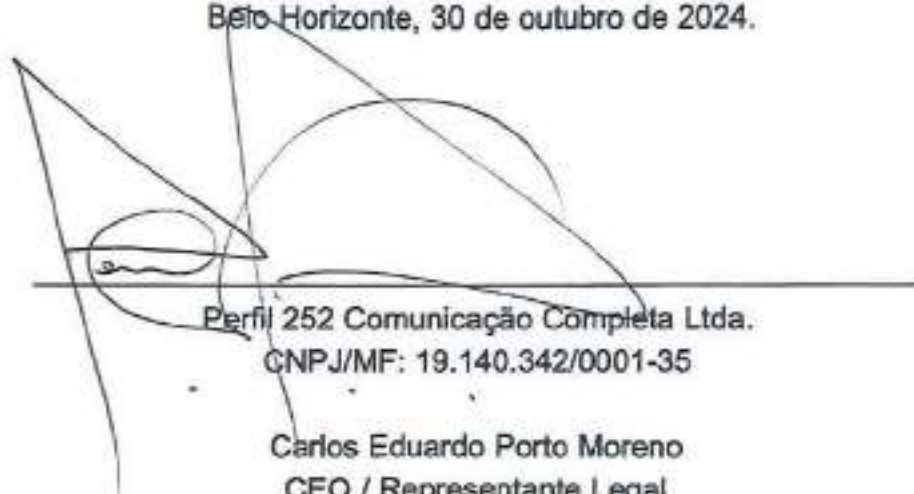
10.2.4 - Anexo e) Declaração
de Ciência das Condições do
Edital e seus Anexos



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A Perfil 252 Comunicação Completa Ltda., sediada na Rua Michel Jeha, 252 - São Bento - CEP: 30350-330, inscrita no CNPJ nº 19.140.342/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Porto Moreno, portador da Carteira de Identidade nº M-665.215, inscrito no CPF sob o nº 251.830.606-49, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024.



Perfil 252 Comunicação Completa Ltda.
CNPJ/MF: 19.140.342/0001-35

Carlos Eduardo Porto Moreno
CEO / Representante Legal
CPF: 251.830.606-49 / RG: M-665.215

10.2.4 - Anexo e) Declaração de
Ausência de Trabalho Degradante
ou Forçado

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Perfil 252 Comunicação Completa Ltda., sediada na Rua Michel Jeha, 252 - São Bento - CEP: 30350-330, inscrita no CNPJ nº 19.140.342/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Porto Moreno, portador da Carteira de Identidade nº M-665.215, inscrito no CPF sob o nº 251.830.606-49, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024.



Perfil 252 Comunicação Completa Ltda.
CNPJ/MF: 19.140.342/0001-35

Carlos Eduardo Porto Moreno
CEO / Representante Legal
CPF: 251.830.606-49 / RG: M-665.215



82

INVÓLUCRO 5

DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO



FILADÉLFIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

FILADÉLFIA
RUA ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE Nº 184 - 5º ANDAR
BAIRRO SAVASSI - BELO HORIZONTE / MG
TELEFONE +55 (31) 3543-8055
EMAIL: RODRIGO.ROCHA@FILADELFIACOM.COM.BR

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SUMÁRIO

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) REGULARIDADE FISCAL;
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; e
- d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FLD S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300823779

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

BELO HORIZONTE

Local

30 AGOSTO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235858417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D488F925D22C95C92EBB22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.541-5 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/595.841-7	MGP2300823779	16/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.301.916-71	ERICA FANTINI SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n° 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D48BF925D22C95C92EBB22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse - <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n° do protocolo 23/595.841-7 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 2/21

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FILADÉLFIA COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA
CNPJ: 24.172.716/0001-34
NIRE: 31600288086**

Pelo presente instrumento particular, a abaixo assinada:

ÉRICA FANTINI SANTOS, brasileira, nascida em 13/11/1987, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.301.916-71, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.181.020, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Serra dos Órgãos, nº 700, Condomínio Estância Del Rey, CEP 34.007-240 ("Érica").

Única sócia da **FILADÉLFIA COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.172.716/0001-34, e registrada frente à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31.6.0028808-6, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio de Albuquerque, nº 194, Sala 802, Bairro Savassi, CEP 30.112-010 ("Sociedade"), decide promover a **4ª Alteração do Contrato Social** da Sociedade, conforme as deliberações abaixo:

1. FORMALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO EM LIMITADA UNIPESSOAL

- 1.1. Nos termos do Art. 41 da lei 14.195/21, a sócia ratifica a transformação automática do tipo societária da Sociedade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI para Sociedade Limitada Unipessoal.

2. TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA SOCIEDADE

- 2.1. A Sócia da Sociedade, acima qualificada, aprova a transformação da Sociedade **FILADÉLFIA COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA.**, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, passando a Sociedade, doravante, a reger-se pela legislação aplicável às sociedades anônimas, principalmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), segundo o disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei.
- 2.2. Em virtude da transformação da Sociedade em sociedade anônima de capital fechado, a sócia, aprova:
- (i) a mudança da denominação da Sociedade, que passará a ser **FLD S.A.**;
 - (ii) a transformação das 88.000 (oitenta e oito mil) quotas da Sociedade em 88.000 (oitenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
 - (iii) em ato contínuo, a cessão de ação para acionista ingressante;
 - (iv) a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade; e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4BBF925D22C95C92EB822041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841-7 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 3/21

(v) o projeto do Estatuto Social que regerá a Sociedade.

2.2.1. Deste modo, opera-se a mudança da forma societária da Sociedade, permanecendo a **FLD S.A.**, com a mesma escrituração da **FILADÉLFIA COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA.**, atendidas as exigências fiscais e contábeis, situação está que as agora Acionistas reconhecem e aprovam sem restrições. A **FLD S.A.** continuará, sem qualquer solução de continuidade na vida da Sociedade, como titular de todos os direitos e obrigações pertinentes a **FILADÉLFIA COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA.**

2.3. Capital Social. Diante da transformação, ora deliberada, o capital social da Sociedade de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, passa a ser dividido por 88.000 (oitenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo a Acionista um número de ações exatamente proporcional à sua anterior participação societária, sem qualquer acréscimo ou prejuízo.

Ato contínuo, em observância as disposições legais relativas às sociedades anônimas, em especial a necessidade de pluralidade de acionistas, a atual acionista decide por, neste ato e concomitante à transformação do tipo societário da Sociedade, transferir 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal à acionista ingressante **RFX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.010.007/0001-62, e registrada frente à JUCEMG sob o NIRE 31213939296, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Serra dos Órgãos, nº 700, Condomínio Estância Del Rey, CEP 34.007-240 ("RFX"), neste ato representada por sua sócia administradora **Érica Fantini Santos**, brasileira, nascida em 13/11/1987, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.301.916-71, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.181.020, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Serra dos Órgãos, nº 700, Condomínio Estância Del Rey, CEP 34.007-240, que ingressa na Sociedade neste ato.

Dessa forma, a participação societária na Sociedade passa a ser conforme transcrito na relação completa de Acionistas constante do **Anexo I** à esta Alteração Contratual.

2.4. Eleição dos Membros da Diretoria. Foi eleita para compor a Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, com vigência a partir desta data, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 a seguinte Diretora:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351693D48BF925D22C95C92EBB22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse - <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841-8 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 4/21

A Sra. **ÉRICA FANTINI SANTOS**, brasileira, nascida em 13/11/1987, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.301.916-71, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.181.020, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Serra dos Órgãos, nº 700, Condomínio Estância Del Rey, CEP 34.007-240, para o cargo de Diretora.

Declaração de Desimpedimento e Termo de Posse. A Diretora ora eleita e empossada, conforme consta do Termo de Posse constante do **Anexo III**, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei das S.A., e no inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934, de 18, de novembro de 1994, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que a impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem interesse conflitante com o da Sociedade. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

- 2.5. **Estatuto Social.** Foi aprovado também o projeto do Estatuto Social que rege a Sociedade, o qual é transcrito como o **Anexo II** à presente Alteração Contratual.
- 2.6. Em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, a Sócia da por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima de capital fechado.

AUTORIZAÇÃO. Fica a administração da Sociedade autorizada e incumbida a tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima.

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES. Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas.

E por estarem assim, juntos e acordados, em todos os termos, cláusulas e condições, firmam o presente instrumento particular em via única.

Belo Horizonte/MG, 16 de outubro de 2023.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235858417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4BBF925D22C95C92EBB22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841-8 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


pág. 5/21

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável da 4ª Alteração do Contrato Social da Filadélfia Comunicação Interativa Ltda., realizada em 16/10/2023].

Acionistas:

ÉRICA FANTINI SANTOS
Assinado via certificado digital

RFX PARTICIPAÇÕES LTDA.
por Érica Fantini Santos
Assinado via certificado digital

Visto do Advogado:

Felipe Nelson de Senna Hermannny
OAB/MG 183.334
Assinado via certificado digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4BBF925D22C95C92EBB22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.8417 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





pág. 6/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/595.841-7	MGP2300823779	16/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.301.916-71	ERICA FANTINI SANTOS
134.824.036-94	FELIPE NELSON DE SENNA HERMANNY

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4BBF925D22C96C92EBB22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841-7 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 7/21

ANEXO I

RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS
FLD S.A.
CNPJ/MF 24.172.716/0001-34
NIRE [Sociedade em processo de transformação]

ACIONISTA	Nº QUOTAS	Nº DE AÇÕES
ÉRICA FANTINI SANTOS , brasileira, nascida em 13/11/1987, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.301.916-71, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.181.020, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Serra dos Órgãos, nº 700, Condomínio Estância Del Rey, CEP 34.007-240.	87.999	87.999
RFX PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.010.007/0001-62, e registrada frente à JUCEMG sob o NIRE 31213939296, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Serra dos Órgãos, nº 700, Condomínio Estância Del Rey, CEP 34.007-240 ("RFX"), neste ato representada por sua sócia administradora ÉRICA FANTINI SANTOS , brasileira, nascida em 13/11/1987, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.301.916-71, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.181.020, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Serra dos Órgãos, nº 700, Condomínio Estância Del Rey, CEP 34.007-240.	1	1
TOTAL	88.000	88.000

Belo Horizonte/MG, 16 de outubro de 2023.

Acionistas:

ÉRICA FANTINI SANTOS
Assinado via certificado digital

RFX PARTICIPAÇÕES LTDA.
por Érica Fantini Santos
Assinado via certificado digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4BBF925D22C95C92EBB22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841-7 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/595.841-7	MGP2300823779	16/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.301.916-71	ERICA FANTINI SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4BBF825D22C95C92EB822041, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841-7 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 9/21

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA
FLD S.A.
CNPJ/MF 24.172.716/0001-34
NIRE [Sociedade em processo de transformação]

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. A FLD S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pela legislação adicional a ela aplicável.

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio de Albuquerque, nº 194, Sala 802, Bairro Savassi, CEP 30.112-010 e não possui filiais.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, a critério da única Sócia. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de Agência de Publicidade considerando-se o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objeto o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º. O capital social totalmente subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Segundo: O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro: As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente Estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D48BF925D22C95C92EBB22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841-7 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/21

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, quando as ações emitidas forem ordinárias, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela Lei nº. 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 17, inciso III da Lei. 6.404/76 no que couber.

Parágrafo Quinto: A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral.

Parágrafo Sexto: As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Sétimo: Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, na forma prevista no art. 171 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A. Além disso, uma Assembleia Geral extraordinária poderá ser realizada sempre e desde que convocada de acordo com a Lei das S.A. e conforme previsto neste Estatuto da Companhia.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser convocadas pela Diretora, ou por qualquer Acionista nos termos da Lei das S.A. ou pelo Conselho Fiscal, conforme previsto na legislação aplicável. O edital de convocação deverá prever detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "assuntos gerais de interesse da Companhia" e deverá ser acompanhado dos documentos pertinentes às discussões e justificativa da necessidade e conveniência da análise e decisão sobre a matéria. Não será aprovada nenhuma deliberação a respeito de nenhum assunto que não esteja expressamente incluído na ordem do dia, conforme declarado no edital de convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto as deliberações que forem aprovadas pelo voto unânime da totalidade dos Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo Segundo: Em primeira convocação, além das demais formalidades previstas na Lei das S.A., os Acionistas deverão receber o edital de convocação de Assembleia Geral, juntamente aos documentos relacionados à ordem do dia, por meio de carta com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, nos respectivos endereços dos acionistas, com no mínimo, 8 (oito) dias antes da data da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: As Assembleias Gerais serão instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto; e (ii) em segunda convocação (a qual



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4BBF925D22C95C92EB822041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/505.841.7 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 11/21

deverá ocorrer em no mínimo 5 (cinco) dias contados a partir da data da Assembleia Geral em primeira convocação, com qualquer número. Havendo quórum de instalação, os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta por presidente, escolhido pelos Acionistas presentes na referida Assembleia, e secretário, escolhido pelo presidente da mesa.

Parágrafo Quarto: Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Art. 7º. A Assembleia Geral será presidida por um membro da Diretoria que estiver presente e vier a ser escolhido pelos acionistas. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da reunião, que poderá ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Art. 8º. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja também acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo Único: A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 9º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pelos votos favoráveis de acionistas presentes à assembleia geral que representem, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do total de ações com poder de voto emitidas pela Companhia, não se computando os votos em branco e os nulos.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA

Art. 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 1 (uma) Diretora, residente no país, o qual será eleito por deliberação da Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito ou destituído a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Findo o prazo de gestão, a Diretora permanecerá no exercício do respectivo cargo até a investidura da nova Diretoria.

Art. 11º. Compete a Diretora a administração e a gestão dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos da Assembleia Geral, observado o disposto em lei e neste Estatuto.

Art. 12º. A representação da Companhia, ativa e passivamente, em todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4EBF925022C95C82EBB22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841 e o código de segurança Rmch. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO
SECRETARIA GERAL

pág. 12/21

financiamentos e títulos de dívida em geral, serão assinados sempre pelo Diretora isoladamente.

Parágrafo Único: Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia a procuradores deverão ser assinados pela Diretora. Ademais os referidos instrumentos também deverão especificar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Art. 13º. Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração da Diretoria.

Art. 14º. São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos da Diretora, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral, cuja ata deverá detalhar cada operação quanto à sua natureza, prazos, valores e demais informações relevantes

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º. A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro: Os mandatos dos conselheiros fiscais duram da data da respectiva eleição à realização da primeira Assembleia Geral ordinária que se seguir à instalação do Conselho, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho serão substituídos nos seus impedimentos, falta, ou no caso de vaga do respectivo cargo pelos respectivos suplentes.

Artigo 16º. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, deliberará por maioria, devendo o Presidente do Conselho Fiscal ser escolhido dentre seus membros, pela Assembleia Geral, quando da respectiva nomeação.

CAPÍTULO VI – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 17º. Nos termos do Artigo 118 da Lei 6.404/76, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra e venda de ações, o exercício do direito de voto e/ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D48BF925D22C95C92EBB22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.8417 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 13/21

Parágrafo Único. É expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 18º. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 19º. A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. A Diretoria poderá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais.

Artigo 20º Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO

Art. 21º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO IX – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 22º. Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil.

Art. 23º. Qualquer controvérsia ou litígio do presente Estatuto Social será submetida ao foro da cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 24º. Os casos omissos deste Estatuto Social serão decididos pela Assembleia Geral, nos termos do Acordo de Acionistas, e regidos pelas disposições da Lei das S.A.

Belo Horizonte/MG, 16 de outubro de 2023.

[Assinaturas na próxima página]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4BBF925D22C95C92EB822041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 14/21

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável do Anexo II da 4ª Alteração do Contrato Social da Filadélfia Comunicação Interativa Ltda., realizada em 16/10/2023].

Acionistas:

ÉRICA FANTINI SANTOS
Assinado via certificado digital

RFX PARTICIPAÇÕES LTDA.
por Érica Fantini Santos
Assinado via certificado digital

Visto do Advogado:

Felipe Nelson de Senna Hermannny
OAB/MG 183.334
Assinado via certificado digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D488F925D22C95C92EBB22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841-19 e o código de segurança Rmch. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/595.841-7	MGP2300823779	16/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.301.916-71	ERICA FANTINI SANTOS
134.824.036-94	FELIPE NELSON DE SENNA HERMANNY

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4BBF925D22C95C92EBB22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841-7 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 18/21

ANEXO III
TERMO DE POSSE
FLD S.A.
CNPJ 24.172.716/0001-34
NIRE [Sociedade em processo de transformação]

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

A Sra. **ÉRICA FANTINI SANTOS**, brasileira, nascida em 13/11/1987, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.301.916-71, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.181.020, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Serra dos Órgãos, nº 700, Condomínio Estância Del Rey, CEP 34.007-240, toma posse no cargo de Diretora da **FLD S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 194, Sala 802, Bairro Savassi, CEP 30.112-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.172.716/0001-34 ("**Companhia**"), para um mandato de 3 (três) anos, com vigência a partir desta data, e se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A Diretora declara neste ato, sob as penas da lei, que **não** está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara, também, **não** estar impedida conforme o art. 147 e seus incisos da Lei 6.404/76, **não** tendo, também, qualquer interesse conflitante com os da Companhia, de acordo com o artigo 165 da Lei 6.404/76.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º da Lei 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço constante à minha qualificação pessoal acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

Belo Horizonte/MG, 16 de outubro de 2023.

ÉRICA FANTINI SANTOS
Diretora
Assinado via certificado digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300168888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4BBF925D22C95C92EB822041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


pág. 17/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/595.841-7	MGP2300823779	16/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.301.916-71	ERICA FANTINI SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4BBF925D22C96C92E8822041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea/mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841-7 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 18/21



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FLD S.A., de NIRE 3130015888-8 e protocolado sob o número 23/595.841-7 em 17/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300158888, em 20/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.301.916-71	ERICA FANTINI SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.301.916-71	ERICA FANTINI SANTOS
134.824.036-94	FELIPE NELSON DE SENNA HERMANNY

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.301.916-71	ERICA FANTINI SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.301.916-71	ERICA FANTINI SANTOS
134.824.036-94	FELIPE NELSON DE SENNA HERMANNY

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.301.916-71	ERICA FANTINI SANTOS

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de outubro de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/595.841-7.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4BBF925D22C95C92EBE22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841-7 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Secretaria-Geral
pág. 19/21



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA APARECIDA ASSIS em 20/10/2023, às 11:42 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Inacio Lins de Resende Reis em 20/10/2023, às 11:42 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Raymundo de Almeida Vianna em 20/10/2023, às 11:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 23/595.841-7.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158888 em 20/10/2023 da Empresa FLD S.A., Nire 31300158888 e protocolo 235958417 - 17/10/2023. Autenticação: 4B482351893D4BBF925D22C95C92EBB22041. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/595.841-7 e o código de segurança Rmch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA GERAL

pág. 20/21

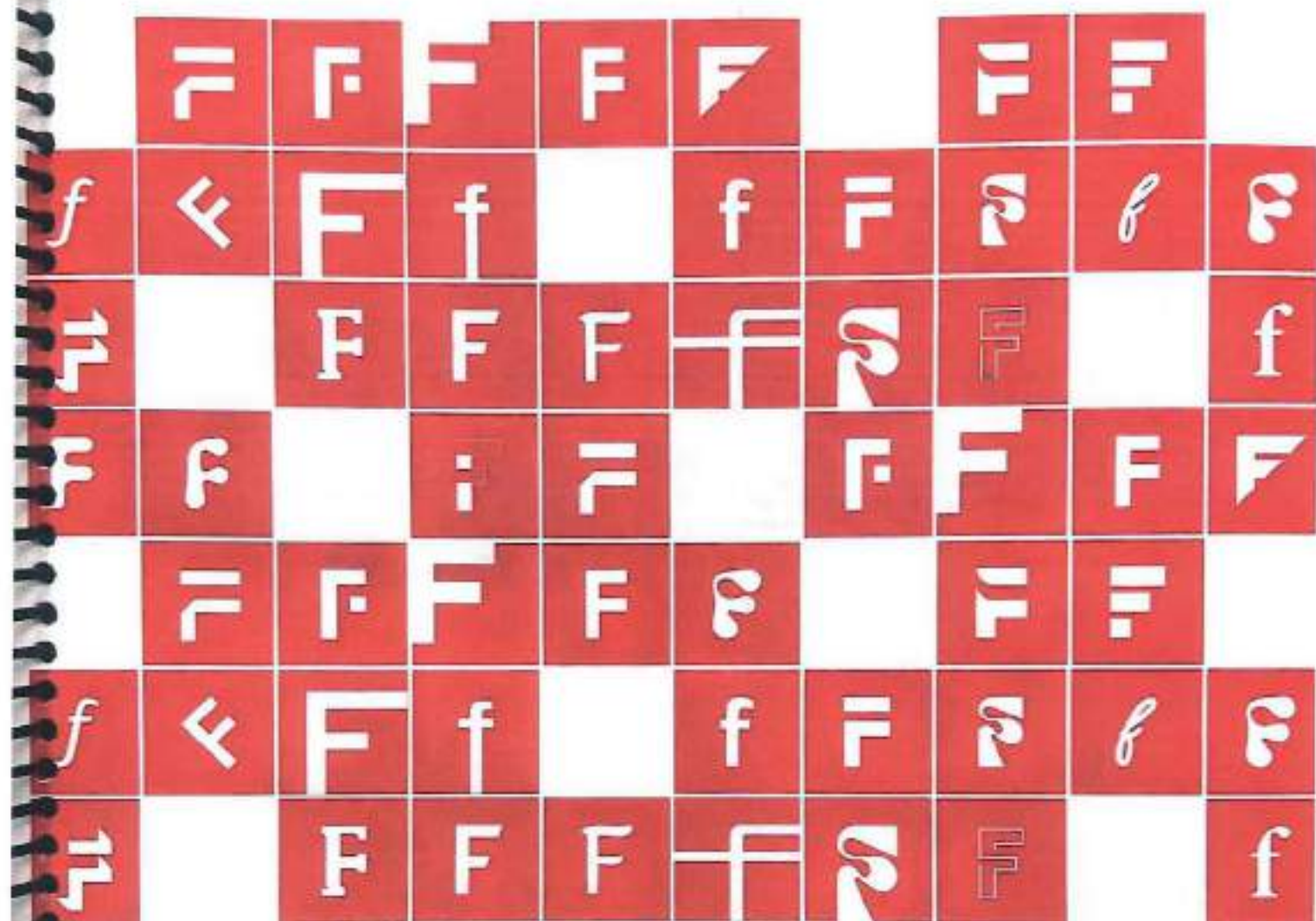


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de outubro de 2023



Cópia da cédula de identidade e do CPF dos responsáveis legais da licitante.



d. j. d.
k.
12

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE VEICULAÇÃO



M
G

NOME: **EDUARDO FANTINI SANTOS**

DOC IDENTIFICADOR VEICULAR: **MG1101120 889 MG**

CPF: **089.321.916-91** DATA NASCIMENTO: **18/11/1987**

ENDEREÇO: **JOÃO NEALDO BOITA SANTOS**
ACRÉSCIMO FANTINI BOITA SANTOS

PROFISSÃO: SEXO: **M** E-PT: **000**

Nº REGISTRO: **02111474533** VALOR: **00/04/0204** 1ª EMISSÃO: **22/02/2004**

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

2181128492

Observações:

A X

Edo fantini

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG** DATA EMISSÃO: **22/02/2004**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

2181128492

22920180199
80582589712

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.172.716/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2016	
NOME EMPRESARIAL FLD S.A.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FILADELFA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO R ANTONIO DE ALBUQUERQUE		NÚMERO 194		COMPLEMENTO SALA 802	
CEP 30.112-010	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA@FILADELFIACOM.COM.BR		TELEFONE (31) 3516-0100			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

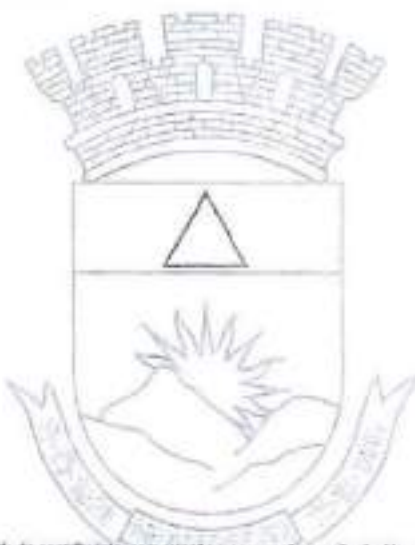
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2024 às 00:10:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.752.078/001-6		CNPJ / CPF 24.172.716/0001-34	DATA DE INÍCIO 16/02/2016	DATA EMISSÃO 15/10/2024
NOME OU RAZÃO SOCIAL FLD S.A.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA				
ÁREA UTILIZADA 175	REGIONAL CENTRO-SUL	PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 194	COMPLEMENTO SALA 802		
BAIRRO / DISTRITO SAVASSI	CEP 30112-010	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 088.301.916-71	NOME DO RESPONSÁVEL ERICA FANTINI SANTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 731140001 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

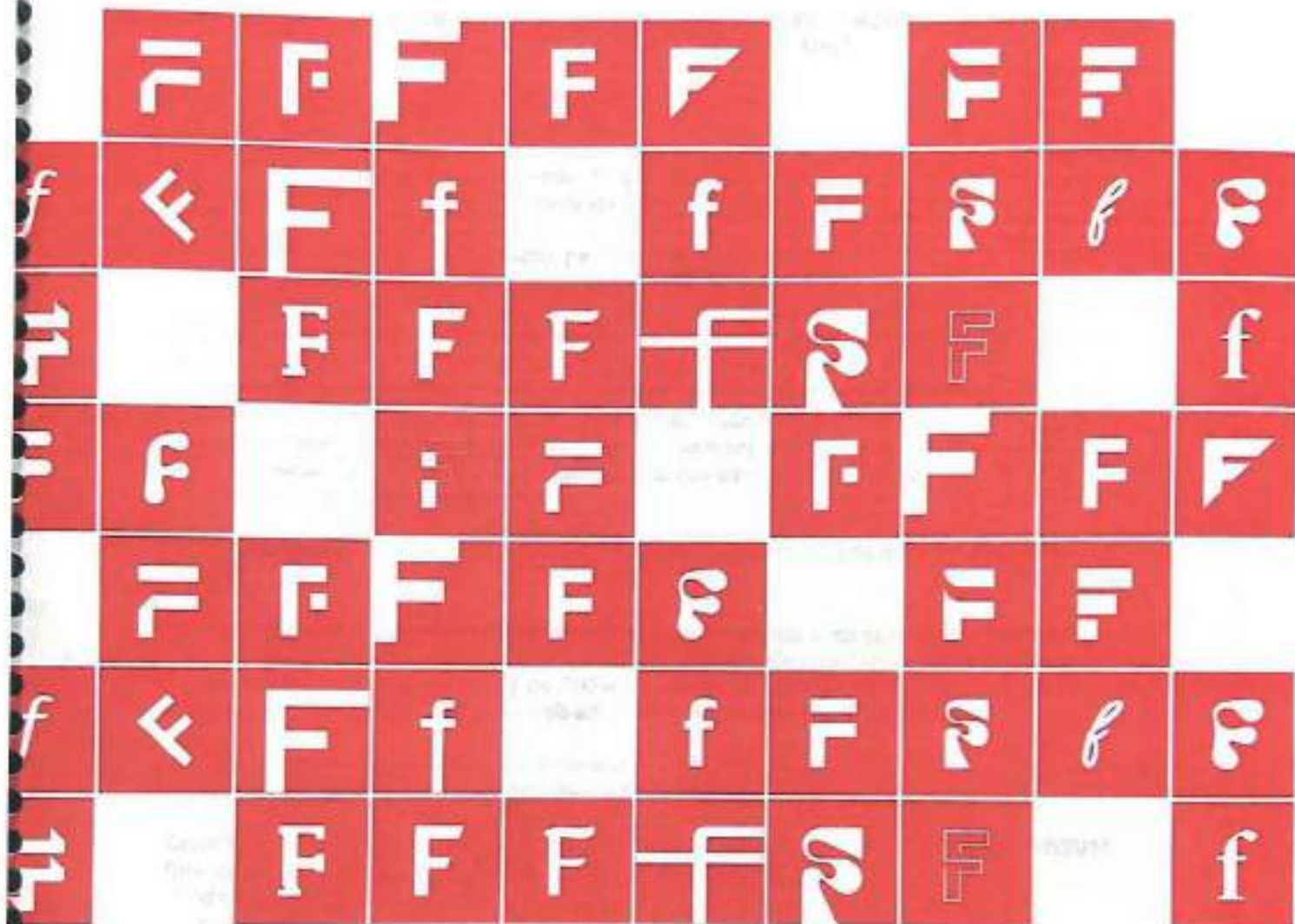


Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br;

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Prova de Quitação com a Receita Federal do Brasil (conjunta); a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, por meio da Certidão de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.



87,

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLD S.A.
CNPJ: 24.172.716/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:44:28 do dia 13/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2025.

Código de controle da certidão: 6A75.8602.57BC.F5FF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/01/2025

NOME: FLD S.A.

CNPJ/CPF: 24.172.716/0001-34

LOGRADOURO: RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE

NÚMERO: 194

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAVASSI

CEP: 30112010

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000610220751



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIMKMNNQO**

Documento/Certidão nº **28.854.854** Exercício: **2024**

Emissão em: **15/10/2024**

Requerimento em: **00:18:04**

Validade: **14/11/2024**

Nome: **FLD S.A.**

CNPJ: **24.172.716.0001.34**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.172.716/0001-34
Razão Social: FILADELFIA COMUNICACAO INTERATIVA EIRELI
Endereço: ANTONIO DE ALBUQUERQUE 194 / SAVASSI / BELO HORIZONTE / MG / 30112-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100502222831662540

Informação obtida em 15/10/2024 00:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLD S.A.
CNPJ: 24.172.716/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:44:28 do dia 13/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2025.

Código de controle da certidão: 6A75.8602.57BC.F5FF
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLD S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.172.716/0001-34

Certidão nº: 70353780/2024

Expedição: 15/10/2024, às 00:24:20

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLD S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.172.716/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FLD S.A
CNPJ: 24.172.716/0001-34

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Outubro de 2024 às 10:55

BELO HORIZONTE, 15 de Outubro de 2024 às 10:55

Código de Autenticação: 2410-1510-5541-0345-3171

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO (AUTENTICAÇÃO 2 informando o código).

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FLD S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.172.716/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.037.111,79	R\$ 27.392.731,33
CIRCULANTE		R\$ 8.374.938,33	R\$ 26.364.909,03
DISPONIBILIDADES		R\$ 361.031,86	R\$ 5.476.488,02
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.998.713,10	R\$ 4.934.947,57
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.025.193,37	R\$ 15.953.473,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 662.173,46	R\$ 1.927.822,30
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 359.368,60	R\$ 711.590,44
INVESTIMENTOS		R\$ 24.275,91	R\$ 23.998,48
IMOBILIZADO		R\$ 278.528,95	R\$ 292.233,38
PASSIVO		R\$ 9.037.111,79	R\$ 27.392.731,33
CIRCULANTE		R\$ 4.872.755,18	R\$ 7.025.733,08
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 14.457,23	R\$ 19.037,59
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 492.946,16	R\$ 508.102,98
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 528.079,66	R\$ 277.491,76
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 89.421,86	R\$ 35.682,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.734.941,31	R\$ 6.167.271,99
FÉRIAS/13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 12.908,96	R\$ 18.146,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 336.092,69	R\$ 678.347,39
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 336.092,69	R\$ 678.347,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.828.263,92	R\$ 19.688.650,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 88.000,00	R\$ 13.068.000,00
RESERVAS		R\$ 3.740.263,92	R\$ 6.620.650,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.15.6D.32.02.D4.30.72.90.F6.A3.1F.14.1C.97.F4.DB.95.9D.06-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

47

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: FLD S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
 CNP 24.172.716/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 9

Código de Ajustação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico

SALDO ANTERIOR - RESERVAS DE LUCROS
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
 AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR
 TOTAL
 (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS
 TOTAL
 SALDO ATUAL - RESERVAS DE LUCROS
 Notas

RESERVAS (R\$)

3.740.263,92
 4.739.636,91
 1.806,68
 8.481.706,09
 (-) 1.861.055,21
 (-) 1.861.055,21
 6.620.650,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.15.6D.32.02.D4.30.72.90.F6.A3.1F.14.1C.97.F4.DB.95.9D.06-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FLD S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 24.172.716/0001-34

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 9.475.232,16	R\$ 12.190.770,79
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 9.475.232,16	R\$ 12.190.770,79
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES		R\$ (811.684,67)	R\$ (751.801,90)
(-) ISS		R\$ (284.257,47)	R\$ (365.723,76)
(-) PIS		R\$ (58.368,95)	R\$ (58.753,67)
(-) COFINS		R\$ (269.118,25)	R\$ (317.324,47)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 8.663.547,49	R\$ 11.438.968,89
LUCRO BRUTO		R\$ 8.663.547,49	R\$ 11.438.968,89
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.701.707,33)	R\$ (5.198.190,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (142.618,04)	R\$ (205.257,42)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (5.569,62)	R\$ (8.370,13)
(-) AVISO PRÉVIO / INDENIZ. TRABALHISTA		R\$ (0,00)	R\$ (1.522,50)
(-) FÉRIAS		R\$ (9.797,64)	R\$ (12.797,97)
(-) FGTS		R\$ (5.874,68)	R\$ (8.881,06)
(-) ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ (21.267,15)	R\$ (29.072,63)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (14.544,00)	R\$ (15.768,00)
(-) BOLSA ESTÁGIO		R\$ (18.499,20)	R\$ (18.144,00)
(-) SALÁRIOS		R\$ (55.678,08)	R\$ (85.494,05)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (11.352,58)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (7.387,67)	R\$ (13.854,50)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.559.089,29)	R\$ (5.992.932,58)
(-) SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ (5.106.147,43)	R\$ (5.196.311,13)
(-) ALUGUEL		R\$ (91.144,86)	R\$ (144.486,55)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (3.488,26)	R\$ (0,00)
(-) BRINDES E AMOSTRAS		R\$ (15.843,14)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (6.015,37)	R\$ (9.210,09)
(-) CONDUÇÃO/ TÁXI		R\$ (125,55)	R\$ (87,78)
(-) CONFRATERNIZAÇÕES		R\$ (7.776,45)	R\$ (0,00)
(-) CÓPIAS E REPRODUÇÕES		R\$ (27,72)	R\$ (49,50)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (362,72)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ (41.248,80)	R\$ (41.248,80)
(-) DESPESAS DE CARTÓRIO		R\$ (254,95)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (14.104,46)	R\$ (20.681,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.15.6D.32.02.D4.30.72.90.F6.A3.1F.14.1C.97.F4.DB.95.9D.06-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

49

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FLD S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.172.716/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (80,00)	R\$ (0,00)
(-) INTERNET		R\$ (39.820,98)	R\$ (17.651,32)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (7.216,17)	R\$ (3.866,32)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (142.797,85)	R\$ (386.311,89)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (4.729,01)	R\$ (4.327,35)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (259,78)	R\$ (120,00)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES		R\$ (2.363,83)	R\$ (12.424,48)
(-) SEGUROS		R\$ (18.185,64)	R\$ (18.743,01)
(-) TELEFONE LINHA FIXA		R\$ (8.991,97)	R\$ (7.193,06)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (5.308,38)	R\$ (31.620,35)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (46.512,00)
(-) CONDOMÍNIOS		R\$ (25.801,97)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DE ESTACIONAMENTO E PEDAGIO		R\$ (69,00)	R\$ (8,50)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (182,01)	R\$ (68,94)
(-) DESPESAS CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (7.074,71)	R\$ (2.686,22)
(-) CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE CLASSE		R\$ (5.486,00)	R\$ (3.647,34)
(-) ENERGIA SOLAR		R\$ (835,26)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS INDEUTÍVEIS		R\$ (4.534,00)	R\$ (45.664,59)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (29.787,51)	R\$ (21.628,64)
(-) IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		R\$ (264,81)	R\$ (2,88)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.542,98)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (1.327,64)	R\$ (1.055,23)
(-) IPTU		R\$ (11.407,33)	R\$ (0,00)
(-) IRF (EXCLUSIVO NA FONTE)		R\$ (0,18)	R\$ (171,44)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (11.592,97)	R\$ (11.887,63)
(-) IOF		R\$ (5.194,57)	R\$ (5.968,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (297.277,21)	R\$ (164.451,80)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (7.484,17)	R\$ (6.533,10)
(-) DESPESAS DE COBRANÇA		R\$ (2.375,87)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (11.978,37)	R\$ (13.611,34)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (81.106,27)	R\$ (14.246,02)
(-) JUROS S/ EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (121.101,97)	R\$ (38.382,65)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (7.702,14)	R\$ (6.756,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.15.6D.32.02.D4.30.72.90.F6.A3.1F.14.1C.97.F4.DB.95.9D.06-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

50

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FLD S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 24.172.716/0001-34

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS E JUROS		R\$ (36.552,99)	R\$ (127,39)
(-) MULTA E JUROS S/ PARCELAMENTO			
TRIBUTARIO		R\$ (28.975,43)	R\$ (84.894,45)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 18.170,06	R\$ 54.437,39
JUROS RECEBIDOS		R\$ 4.658,90	R\$ 329,86
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 6.532,40	R\$ 0,64
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO			
FINANCEIRA		R\$ 4.978,76	R\$ 53.167,36
CORREÇÃO MONETÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 940,73
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 715.736,03
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 6.654,22
RECEITA DE DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 709.081,81
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.852.945,50	R\$ 5.824.871,87
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 2.852.945,50	R\$ 5.824.871,87
(-) PROVISÃO CSLL		R\$ (273.352,53)	R\$ (291.758,22)
(-) CSLL		R\$ (273.352,53)	R\$ (291.758,22)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (735.312,03)	R\$ (793.478,14)
(-) IRPJ		R\$ (735.312,03)	R\$ (793.478,14)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.844.280,44	R\$ 4.739.635,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.15.6D.32.02.D4.30.72.90.F6.A3.1F.14.1C.97.F4.DB.95.9D.06-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

51

Página 3 de 3

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FLD S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.172.716/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Razão Social: FLD S.A.
 CNPJ: 24.172.716/0001-34
 Número de Ordem: 9
 Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO
 Município: BELO HORIZONTE
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/01/2019
 Data de arquivamento do ato de conversão da sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2023
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 74924

TERMO DE ENCERRAMENTO

Razão Social: FLD S.A.
 Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO
 Número de ordem: 9
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 74924
 Data de início: 01/01/2023
 Data de término: 31/12/2023

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31600288086	CNPJ 24.172.716/0001-34
NOME EMPRESARIAL FLD S.A.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 38.15.6D.32.02.D4.30.72.90.F6.A3.1F.14.1C.97.F4.DB.95.9D.06	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24172716000134	FLD S	582399723924182049	25/03/2024 a 25/03/2025	Sim
Contador	21996571672	A24172716000134 RONALDO REZENDE MOREIRA:21996571672	7 144315851985276639 1	13/07/2021 a 13/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

38.15.6D.32.02.D4.30.72.90.F6.A3.1F.1
4.1C.97.F4.DB.95.9D.06-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 20:29:07

C6.6E.ED.CF.24.F1.81.1A
89.65.27.A2.6E.C3.4E.14

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1956, com a alteração do Decreto nº 8.883/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	47.219.571,57 + 711.590,44	1,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	24.738.421,62 + 678.347,39	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	47.219.571,57	1,91
	Passivo Circulante	24.738.421,62	
Índice de Solvência Geral	Ativo	48.247.893,87	1,90
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	24.738.421,62 + 678.347,39	
Índice de Solvência	Ativo	48.247.893,87	1,90
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	24.738.421,62 + 678.347,39	

Erica Fantini Santos
FLD S.A.
ERICA FANTINI SANTOS
DIRETOR
CPF: 088.361.915-71 C:MG-7.181.020

Ronaldo Rezende Moreira
RECON GERENCIAMENTO CONTÁBIL
RONALDO REZENDE MOREIRA
CNE - HQ REG-000-0 NÚ. 140030590-3
CPF: 219.965.716-72

87,

87,

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FLD S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 24.172.716/0001-34

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.037.111,79	R\$ 27.392.731,33
CIRCULANTE		R\$ 8.374.938,33	R\$ 26.364.909,03
DISPONIBILIDADES		R\$ 351.031,86	R\$ 5.476.455,02
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.998.713,10	R\$ 4.934.947,57
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.025.193,37	R\$ 15.953.473,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 662.173,46	R\$ 1.027.822,30
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 359.368,60	R\$ 711.590,44
INVESTIMENTOS		R\$ 24.275,81	R\$ 23.998,48
IMOBILIZADO		R\$ 276.528,85	R\$ 292.233,38
PASSIVO		R\$ 9.037.111,79	R\$ 27.392.731,33
CIRCULANTE		R\$ 4.872.755,16	R\$ 7.025.733,06
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 14.457,23	R\$ 19.037,59
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 492.946,16	R\$ 508.102,98
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 528.079,66	R\$ 277.491,76
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 89.421,80	R\$ 35.682,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.734.941,31	R\$ 6.167.271,99
FÉRIAS/13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 12.908,96	R\$ 18.146,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 336.092,69	R\$ 678.347,39
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 336.092,69	R\$ 678.347,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.828.263,92	R\$ 19.688.650,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 88.000,00	R\$ 13.068.000,00
RESERVAS		R\$ 3.740.263,92	R\$ 6.620.650,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.15.6D.32.02.D4.30.72.90.F6.A3.1F.14.1C.97.F4.DB.95.9D.06-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

57

Página 1 de 1

Agência
Full Service

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cenp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

FLD S.A.

60

24.172.716/0001-34 | Grupo Técnico 4 | MG.1607.A127801.4

São Paulo, 17 de Junho de 2024

Luiz Lara
Presidente

Emissão no dia 25/10/2024 - 22:23:28 - Códigos de Controle de Certificação: F94877162007

O prazo de validade do Certificado de Qualificação Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação de Agência, e que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. Este documento tem valor por 90 dias, contados do data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.
Atenção: qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARANTE: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

CNPJ: 18.715.383/0001-40

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO: LAURA ANDRADE – DIRETORIA CENTRAL DE PUBLICIDADE | SUCOM

ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

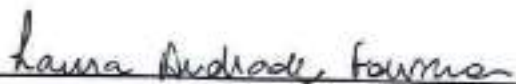
ATESTAMOS, para os devidos fins, que a agência FLD S/A inscrita no CNPJ 24.172.716/0001-34, com sede à rua Antônio de Albuquerque, 194, 8º Andar, Savassi, Belo Horizonte / MG executa e cumpre, com pontualidade as obrigações por ela assumidas junto a essa empresa, em nome de seus clientes, não existindo fatos que a desabonem.

Serviços realizados com excelência: Estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Planejamento estratégico com avaliação e geração de conhecimento sobre mercado, público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as ações publicitárias e resultados das campanhas realizadas

Atesta que a Filadélfia planejou, criou, produziu e veiculou, conjuntamente, campanha publicitária com verba investida superior a 1.000.000,00 (um milhão reais), ou seja, superior a 0,5% (meio por cento) do valor desta licitação.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024.



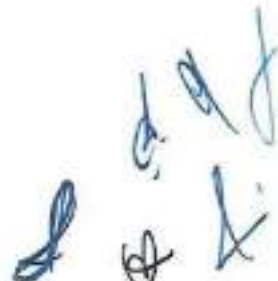
Laura Andrade

Diretoria Central de Publicidade | SUCOM

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE

CNPJ 18.715.383/0001-40

Laura Andrade Fonseca - BM 314.288-6
Diretoria de Publicidade
DCPU/SMAICS



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS**

Rua Manaus, 467 - Bairro Santa Efigênia / Belo Horizonte - CEP 30.150-350

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2428.01.0000108/2022-84

NÚMERO DO CONTRATO: 11215**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE, CNPJ nº 29.768.219/0001-17, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMGE, e a **FILADELFIA COMUNICACAO INTERATIVA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 24.172.716/0001-34, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, n 194, sala 802, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.112-010, neste ato representada por seu Sócia - Diretora, Érica Fantini Santos, CPF nº 088.301.916-71, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da licitação eletrônica **Modo de Disputa Fechado nº 38/2021**, Processo Interno nº 115/21, Processo SEI 2428.01.0000108/2022-84, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade para a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais e sua(s) subsidiária(s), conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 16/12/2021, bem como o edital da licitação eletrônica Modo de Disputa Fechado nº 38/2021, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=47116716&inf... 1/13

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMGE.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado ocorrerá predominantemente na sede da CODEMGE - no município de Belo Horizonte /MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-350 - podendo também a entrega ser feita em outros locais de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais ou fora dele, conforme cada caso.

6. DO PREÇO

Por se tratar o presente instrumento de contrato por demanda, pela execução do seu objeto, a CODEMGE pagará à CONTRATADA o valor global de até R\$4.048.376,61 (quatro milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), de acordo com os serviços efetivamente prestados e na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro. Relativamente à veiculação institucional, os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o desconto concedido às Agências pelos veículos sobre seus preços de tabela, de acordo com o item 6.4 – Anexo B das Normas do CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão), incorporadas à legislação pertinente ao assunto, a saber:

INV. BRUTO (ANUAL) EM MÍDIA	PARCELA DO "DESCONTO DE AGÊNCIA" (A REVERTER AO ANUNCIANTE)
Até R\$ 2.500.000	N/A
De R\$ 2.500.001 a R\$ 7.500.000	2% (dois por cento)
De R\$ 7.500.001 a R\$ 25.000.000	3% (três por cento)
Acima de R\$ 25.000.001	5% (cinco por cento)

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis à espécie e as Normas do CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão), obedecido os descontos fixos concedidos na sua Proposta Comercial, quais sejam:

Desconto /Honorários	(%)
Percentual de desconto incidente sobre o valor previsto na relação de preços descrita na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente à época da prestação dos serviços, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.	90% (noventa por cento)
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>proporcione</u> à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.	1% (um por cento)
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>não proporcione</u> à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.	1% (um por cento)
Percentual de honorários incidente sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante, limitando-se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.	1% (um por cento)
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços especializados realizados por fornecedores.	1% (um por cento)

Parágrafo Terceiro. O valor referido no caput é estimado, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA caso a demanda seja inferior à inicialmente prevista.

Parágrafo Quarto. Estão considerados no preço previsto no caput todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Quinto. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

Parágrafo Sexto. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos aqui previstos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela execução do objeto deste Contrato serão efetuados, em até a primeira quinzena do mês subsequente desde que as notas fiscais sejam emitidas e enviadas à CODEMGE até o dia 20 do mês em curso, de acordo com os serviços efetivamente prestados e previamente autorizados, e após a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. O valor referido no *caput* é estimado, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA caso a demanda seja inferior à inicialmente prevista. A estimativa deve ser considerada como valor limite superior, se sujeitando às previsões e limites legais para sua alteração.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá enviar para CODEMGE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

Parágrafo Terceiro. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMGE.

Parágrafo Quarto. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

Parágrafo Sexto. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
2. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
4. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

Parágrafo Oitavo. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CODEMGE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Nono. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

8. DO REAJUSTE

Os valores pagos pela CODEMGE pelos serviços prestados pela CONTRATADA representam um percentual sobre os valores cobrados pelos veículos de comunicação e sobre os valores dos serviços prestados por fornecedores especializados. Desse modo, não haverá previsão de índice de reajuste de preços, uma vez que as tabelas de veículos e fornecedores possuem atualizações periódicas.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

1. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da CODEMGE, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato.
2. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário.
3. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil.

Parágrafo Primeiro. O Instrumento de Apólice de Seguro Garantia deve prever expressamente:

1. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;
2. Vigência pelo prazo contratual;
3. Prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Segundo. O Instrumento de Fiança Bancária deve prever expressamente:

1. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
2. Vigência pelo prazo contratual;
3. Prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Terceiro. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMGE.

Parágrafo Quarto. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CODEMGE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada, a requerimento da CODEMGE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato.

Parágrafo Sexto. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMGE.
2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
4. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
5. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMGE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CODEMGE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
7. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
8. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
9. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
10. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

11. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
12. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMGE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
13. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEMGE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CODEMGE, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.
14. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMGE.
15. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.
16. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMGE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da CONTRATADA não apresentar em até 10 (dez) dias úteis, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, contados da data de solicitação pelo fiscal, a CODEMGE comunicará o fato à CONTRATADA, podendo reter pagamentos pendentes, até a devida comprovação da quitação das referidas obrigações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMGE

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMGE:

1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
2. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado;
4. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme;
5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

12. DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela CODEMGE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

13. DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMGE, serão exercidas pelos fiscais e suplentes designados da Gerência de Comunicação: Sra. Fernanda Cristina Almeida de Oliveira, matrícula 100110 e e-mail fernandaoliveira@codemge.com.br; Sr. Marcello Pereira Machado, matrícula 100069 e e-mail marcellomachado@codemge.com.br; Sra. Maria Isabel de Araújo Valle Corrêa, matrícula 100141 e e-mail mariacorreia@codemge.com.br; Sr. Pedro Coelho Siqueira, matrícula 100070 e e-mail pedrosiqueira@codemge.com.br; Sra. Raíssa Prates Ferrari, matrícula 100133, e e-mail raissaferrari@codemge.com.br; Sra. Suellen Silva de Almeida, matrícula 100112 e e-mail suellenalmeida@codemge.com.br.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
2. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
3. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo único. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

A CODEMGE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

Parágrafo único. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMGE, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro. A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMGE ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei nº 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMGE disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

Parágrafo Quarto. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMGE, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo. As alterações concernentes às hipóteses elencadas no art. 81, §7º da Lei nº 13.303/2016 e art. 3º, III do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEMGE serão efetuadas mediante apostilamento, sendo dispensada a emissão de aditivo contratual.

18. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

19. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

19.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

19.2 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste contrato.

19.3 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

19.4 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades do Poder Executivo Estadual, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA, respeitadas as limitações previstas no contrato..

19.5 Sempre que os serviços demandados envolverem direitos de autor de terceiros e direitos conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE.

19.6 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor de terceiros e conexos, incluindo obras consagradas incorporadas, dentro dos limites estipulados no respectivo instrumento de cessão dos direitos. A utilização de direitos de terceiros ficará condicionada à formalização de instrumento entre a CONTRATADA e o terceiro titular de direitos de autor ou direitos conexos, que contenha cláusulas em que o terceiro garanta a cessão do seu direito pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

19.7 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE para reutilização de direitos patrimoniais de autor de terceiros e direitos conexos, se houver, será de no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor pago originalmente, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

20. DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMGE por terceiros.

Parágrafo único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

21. DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as

diretrizes da CODEMGE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei nº 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

22. DO MOVIMENTO GREVISTA

Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATADA, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a CODEMGE qualquer direito regressivo.

Parágrafo único. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades da CODEMGE, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

23. DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei nº 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

1. Advertência;
2. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
3. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

1. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
2. Pelo término do seu prazo de vigência.
3. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE.
4. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE;
5. Pela via judicial; e
6. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

1. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. Atraso injustificado no início dos serviços;
3. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMGE;
4. Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMGE;
5. Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
6. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
7. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
8. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9. Razões de interesse da CODEMGE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CODEMGE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE e demais normas aplicáveis.

26. DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE

FILADELFIA COMUNICACAO INTERATIVA EIRELI - EPP

ÉRICA FANTINI SANTOS - DIRETORA



Testemunhas:

Nome : Felipe Fernandes Borges

Nome : Richard Pongeluppi Andreazzi de Souza



Documento assinado eletronicamente por Felipe Fernandes Borges, Analista, em 17/01/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Richard Pongeluppi Andreazzi de Souza, Assistente Administrativo, em 17/01/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 40881069 e o código CRC 0D6819ED.



SECRETARIA GERAL

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Palácio Tiradentes, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato Filadélfia Comunicação

Processo nº 1630.01.0001821/2020-31

Unidade Gestora: SECGERAL/SPGF/DGL

**CONTRATO Nº 9256478 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA-
GERAL E A EMPRESA FILADÉLFIA
COMUNICAÇÃO INTERATIVA
EIRELI - EPP.**

Contrato originário da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2019**, para a prestação de serviços de e publicidade e propaganda - **LOTE 03**.

Este contrato será regido pelas Leis Federais nº. 4.680, de 18 de junho de 1965, 8.666, de 21 de junho de 1993, 12.232, de 29 de abril de 2010, Decreto Federal nº. 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, de 1978, e Normas Padrão de Atividade Publicitária e Decretos nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, e nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Edifício Tiradentes, 3º andar, CEP 31.630.901, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CNPJ: 13.235.618/0001-82, neste ato representada por **Mateus Simões de Almeida**, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-8.580.493 e inscrito no CPF sob o nº 041.709.056-01 e pela Gestora do Contrato, servidora **Marcelle Ribeiro Melasso**, MASP 1.477.494-7 dirigente do Núcleo Central de Publicidade, da Subsecretaria de Comunicação e Eventos.

CONTRATADA: FILADÉLFIA COMUNICAÇÃO INTERATIVA EIRELI - EPP., com sede na rua Antônio de Albuquerque nº 194, sala 802, bairro Savassi, Belo Horizonte, CEP 30.112-010, CNPJ: 24.172.716/0001-34, neste ato representada por **Érica Fantini Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG 7.181-020 e inscrita no CPF sob o nº 088.301.916-71.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e propaganda sendo estes entendidos como os definidos na Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com as especificações e detalhamentos do Edital de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 40 01/2019 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. Os contratos de serviços de publicidade e propaganda a serem adjudicados as empresas vencedoras desta licitação terão por objeto a execução de atividades previstas na

Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial de promoção, de patrocínio, de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.2. Considera-se serviços de publicidade e propaganda o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade e propaganda aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e de informar o público em geral.

2.3. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.4. As pesquisas e avaliações previstas no item 2.3 terão as seguintes finalidades:

I - gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo de Minas Gerais, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

II - aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

III - possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.5. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 2.1, o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação ou de divulgação.

2.6. Para execução dos serviços objeto do presente contrato, não fica o CONTRATANTE impedido de contratar diretamente com o Órgão Oficial do Estado, sem que caiba à CONTRATADA o pagamento relativos a estes serviços.

2.7. Os serviços abrangem as ações institucionais de publicidade e propaganda e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse da CONTRATANTE.

2.8. O objeto deste contrato será para atendimento aos órgãos da Administração Direta Estadual, quais sejam: **Secretaria de Estado de Saúde (SES) e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do presente contrato é de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e será pago à medida em que apresentada, pela CONTRATADA, fatura ou nota fiscal dos serviços prestados, observada sua proposta comercial e os procedimentos previstos na cláusula quinta do presente contrato.

3.1. Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este edital serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos sobre seus preços de

tabela, de acordo com o item 4.4 – Anexo B das Normas do CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão), incorporadas à legislação pertinente ao assunto, a saber:

**INVESTIMENTO BRUTO
(ANUAL) EM MÍDIA**

**PARCELA DO "DESCONTO DE AGÊNCIA (A REVERTER
AO ANUNCIANTE)**

Até R\$ 2.500.000,00.	Nihil.
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00.	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00.	Até 3% (três por cento) do investimento bruto.
De R\$ 25.000.000,01 em diante.	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto.

3.2. A CONTRATADA será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis à espécie e referidas no parágrafo anterior desta Cláusula obedecido o preço/honorários concedidos na sua proposta comercial, quais sejam:

HONORÁRIOS	Valor dos Honorários em (%)
Percentual de desconto incidente sobre o valor previsto na relação de preços descrita na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente à época da prestação dos serviços, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.	75% (setenta e cinco por cento)
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.	2% (dois por cento)
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.	3% (três por cento)
Percentual de honorários incidente sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante, limitando-se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.	2% (dois por cento)
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços especializados realizados por fornecedores.	3 % (três por cento)

3.3. Quando se tratar de veiculação de publicações legais (editais, avisos, comunicados) será praticada a seguinte taxa de remuneração: 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da veiculação, a título de honorários.

3.4. O valor referido no caput desta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como as despesas com mão de obra e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

3.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos aqui previstos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste contrato e no edital da Concorrência Pública nº. 01/2019, no endereço indicado na cláusula primeira deste instrumento.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste contrato e no edital da Concorrência Pública nº. 01/2019, mediante solicitação da Superintendência Central de Publicidade.

II - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

b) Definitivamente, após 30 dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III - Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFIMG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Governo de Minas Gerais, no prazo de até 30 dias corridos da data de certificação final da despesa, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, relativos aos serviços executados, inclusive por terceiros, desde que previamente autorizados, obrigando-se a CONTRATADA a:

I - Efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços realizados por terceiros no prazo de até 03 (três) dias úteis após o efetivo recebimento do pagamento por parte da contratante e apresentação de lista de conferência pela CONTRATANTE, observando-se, quando aplicável, o contido no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - Apresentar à Secretaria-Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pagamento das notas fiscais pelo Governo de Minas Gerais, os comprovantes de liquidação das notas fiscais dos fornecedores, conforme lista de pagamento encaminhada pela SUBSECOM.

III - As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do CONTRATO, a descrição da campanha a que se refere, destaque dos impostos incidentes, eventuais deduções e/ou retenções legais, e apresentadas juntamente com os documentos que comprovem as despesas realizadas, sob pena de não liberação dos pagamentos.

IV - As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA para a Subsecretaria de Comunicação Social, nos endereços citados no cabeçalho deste Contrato, emitidas em nome da Secretaria-Geral, em até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão.

V - A validação/emissão de notas fiscais referentes ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de fatura eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no site www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009, se for o caso.

VI - Na impossibilidade de processamento pelo módulo de fatura eletrônica e-Fatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de nota fiscal, ou atendendo à forma de faturamento do domicílio da CONTRATADA ou dos prestadores de serviços terceiros.

VII - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

considerado válido pela CONTRATANTE.

VIII - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital.

IX - Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

X - A SECRETARIA-GERAL considerará cancelada a nota fiscal/fatura, relativa à compra de espaço para a veiculação de publicidade e ou fornecimento de serviços e suprimentos de terceiros, que for por ela recebida após 180 (cento e oitenta) dias da emissão da respectivas autorizações. Parágrafo Único - Caso a CONTRATADA venha a descumprir os prazos previstos no inciso I desta Cláusula, referente aos pagamentos a terceiros, bem como não enviar as devidas comprovações à SECRETARIA-GERAL, terá seu próximo pagamento suspenso até a(s) devida(s) regularização (ões).

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias:

1631.04.131.118.2059.0001.3.3.90.39.09 Fonte 0.10.1. e

1631.04.131.118.2059.0001.3.3.90.39.39 Fonte 0.10.1.

6.1. As verbas porventura repassadas pelo Governo Federal ou por outros organismos, às secretarias e órgãos da administração direta estadual listados no item 2.8 do edital do certame Concorrência Pública nº 01/2019, para realização de despesas de publicidade elencadas no item 1 daquele instrumento, decorrentes ou não de assinaturas de convênios, serão acobertadas por dotação orçamentária específica de cada órgão/secretaria ou do respectivo convênio, valendo o mesmo procedimento para as verbas relativas à contrapartida do Tesouro Estadual, quando for o caso, sempre respeitado o limite de gastos contratual. O processo da execução das despesas (empenho prévio, liquidação e pagamento) será de responsabilidade de cada secretaria/ órgão conveniente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I- DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar e avallar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

b) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

c) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

d) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

e) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado, e efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

g) Aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos.

II- DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- b) Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) Cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- d) Cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros;
- d1) A contratada deverá apresentar, juntamente com o planejamento da campanha publicitária a ser desenvolvida, justificativa técnica da escolha dos veículos de comunicação nos quais serão veiculadas as campanhas;
- d2) Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- g) Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações no edital e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços;
- h) Observar as datas e os horários determinados pela CONTRATANTE, para a prestação dos serviços;
- i) Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- j) Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- k) Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- n) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- o) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- p) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- q) Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes;
- r) A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso a contratada seja

chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir a do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

u) Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado para cada campanha;

v) Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;

x) Transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente contrato, relativamente aos serviços da agência;

z) Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento;

aa) Apresentar à CONTRATANTE, para pagamento, os custos e as despesas de veiculação acompanhados de demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente. Nas praças não cobertas por serviço de checagem deve ser apresentada declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente;

aa1) Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do plano de mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

bb) Repassar à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação;

cc) Encaminhar mensalmente à SUBSECOM para fins de controle do saldo contratual, mediante recibo, o relatório de controle dos gastos efetivamente realizados, devidamente aprovados pela secretaria/órgão executor, no caso de serviços executados mediante a liberação de recursos de verbas conveniadas, assim como previsto no edital e seus anexos e na cláusula sexta deste instrumento;

dd) A CONTRATANTE considerará cancelada a nota fiscal/fatura, relativa à compra de espaço para a veiculação de publicidade e ou fornecimento de serviços e suprimentos de terceiros, que for recebida após cento e oitenta dias da emissão das respectivas autorizações.

ee) Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados.

ff) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

gg) Executar por si, ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de comunicação e de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela

CONTRATANTE, observando-se a escolha por parte da CONTRATANTE, em qualquer hipótese.

hh) Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE (hipóteses do subitem 1.3 do edital):

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados na SECRETARIA-GERAL, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados na SECRETARIA-GERAL que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito - e em atividade no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

VII - Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará 49 orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

VIII - A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, optando pela menor oferta de preço.

IX - Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CONTRATANTE.

X - Quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente com fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor. XI - É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

a - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

b - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau;

ii) Encaminhar trimestralmente até o 5º dia útil do mês subsequente um balanço com todos os gastos efetuados, tais como: honorários, produção e veiculação, devendo o referido relatório ser cumulativo a partir da vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O atraso, a inexecução parcial ou total do contrato e descumprimento de suas cláusulas e condições caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Governo de Minas Gerais, de acordo com os prazos estabelecidos Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, em todos os níveis;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao Governo de Minas Gerais;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; VI - prestação de serviço de baixa qualidade, assim entendido aqueles que não estiverem em conformidade com o solicitado pela CONTRATANTE;

VI - atraso no repasse dos pagamentos em tempo e modo próprios.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato, quando esta for exigida, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

8.2. A multa será descontada da garantia do contrato, quando esta for exigida, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

8.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

8.4. As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no edital e seus anexos, na proposta da

CONTRATADA e neste instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.5. Fica designada a servidora Ana Elisa de Moraes Mourão, MASP 1.213.747-7, para a fiscalização deste Instrumento.

9.6. A CONTRATANTE realizará periodicamente a seu exclusivo juízo e sem aviso prévio, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

9.7. Essa avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre a conveniência de prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

9.8. O Fiscal designado pela CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, por iguais períodos, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para a garantia do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente CONTRATO, ressarcimento de danos, pagamento de multas e demais penalidades, a CONTRATADA se obriga a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, à CONTRATANTE, uma garantia, correspondente 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato; no caso de consórcio a garantia será de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), representada por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.2. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

11.3. A garantia referida no "caput" desta cláusula deverá ser atualizada sempre que houver alteração no valor contratual, obrigando-se a CONTRATADA a tomar todas as providências, à sua exclusiva expensas, para assegurar o cumprimento desta obrigação, tempestivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE - CORRUPÇÃO - NEPOTISMO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta

política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos afim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

12.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços artificiais, não competitivos, para as propostas e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. "prática obstrutiva" significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.1. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato, quando esta for exigida, e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

13.3. O prazo de validade da garantia de que trata essa cláusula será contado a partir da data de início da vigência do contrato, especificado em sua cláusula décima, e deverá estender-se por mais 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência contratual.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços constantes dos subitens 1.1 e 1.2 do objeto do edital que deu origem a este.

14.3. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE:

Mateus Simões de Almeida
Secretário Geral

Marcelle Ribeiro Melasso
Gestora do Contrato

CONTRATADA:

Érica Fantini Santos
FILADÉLFIA COMUNICAÇÃO INTERATIVA EIRELI - EPP.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Fantini Santos, Usuário Externo**, em 23/07/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Ribeiro Melasso, Superintendente**, em 23/07/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Simões de Almeida, Secretario(a) Geral**, em 23/07/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17102945 e o código CRC 5516AAFA.

Referência: Processo nº 1630.01.0001821/2020-31

SEI nº 17102945

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

FLD S/A, CNPJ 24.172.716/0001-34, sediada na Rua Antônio de Albuquerque, nº 194, sala 802, bairro Savassi, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. CEP 30112-010, por intermédio de seu representante legal Erica Fantini Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 7.181.020, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.301.916-71, declara, para fins que:

- i) No prazo de 30 dias após adjudicado o objeto apresentará endereço físico na capital e/ou região metropolitana de Belo Horizonte devidamente regularizado na Receita Federal, com CNPJ cadastrado na praça de autorização da CONTRATANTE, com disponibilização de ao menos 4 (quatro) profissionais baseados na capital e/ou região metropolitana de Belo Horizonte, sendo: 1 (um) profissional de atendimento, 1 (um) profissional de mídia, 1 (um) profissional de produção gráfica e 1 (um) profissional de planejamento.
- ii) Apresentará também Equipe Técnica capaz de cumprir integralmente as obrigações decorrentes do objeto licitado, compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM, não sendo obrigatória a disponibilização de toda Equipe Técnica na capital e/ou região metropolitana de Belo Horizonte, a não ser em caso de convocação pela SECOM, que deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas. A Equipe Técnica deverá contar, no mínimo, com os seguintes profissionais, a serem indicados e nominados: 1 (um) diretor de atendimento; 1 (um) diretor de criação; 1 (um) diretor de arte; 1 (um) redator publicitário; 1 (um) arte-finalista; 1 (um) profissional de atendimento; 1 (um) profissional de planejamento; 1 (um) profissional de produção gráfica; 1 (um) profissional de produção eletrônica; 1 (um) profissional de mídia; 1 (um) profissional de mídia digital; 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

Erica Fantini Santos

Erica Fantini Santos
Sócia - Diretora
CPF: 088.301.916-71
RG: MG 7.181.020
FLD S/A
CNPJ: 24.172.716/0001-34

Belo Horizonte
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - 8º
Savassi - Belo Horizonte - MG
CEP: 30.112-010

Curitiba
Rua Comendador Araújo, nº 499, 30º
Bairro Centro - Curitiba - PR
CEP: 80420-000

Brasília
SCN QD 2 BL A, nº 150, 5º
Brasília, DF
CEP: 70.712-900

DECLARAÇÃO TRABALHO DO MENOR APRENDIZ

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

FLD S/A Sediada na Rua Antônio de Albuquerque, nº 194, sala 802, bairro Savassi, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. CEP 30112-010, por intermédio de seu representante legal Erica Fantini Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 7.181.020, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.301.916-71, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

Erica Fantini Santos

Érica Fantini Santos
Sócia - Diretora
CPF: 088.301.916-71
RG: MG 7.181.020
FLD S.A
CNPJ: 24.172.716/0001-34

Belo Horizonte
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - 8º
Savassi - Belo Horizonte - MG
CEP: 30.112-010

Curitiba
Rua Comendador Araújo, nº 499, 10º
Bairro Centro - Curitiba - PR
CEP 80420-000

91

Brasília
SCN QD 2 B1A, no 190, 5º
Brasília, DF
CEP: 70.712-900

[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

FLD S/A, CNPJ 24.172.716/0001-34, sediada na Rua Antônio de Albuquerque, nº 194, sala 802, bairro Savassi, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. CEP 30112-010, por intermédio de seu representante legal, Erica Fantini Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 7.181.02, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.301.916-71, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.



Érica Fantini Santos
Sócia - Diretora
CPF: 088.301.916-71
RG: MG 7.181.020
FLD S.A
CNPJ: 24.172.716/0001-34

Belo Horizonte
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - 8º
Savassi - Belo Horizonte - MG
CEP: 30.112-010

Curitiba
Rua Comendador Araújo, nº 499, 10º
Bairro Centro - Curitiba - PR
CEP 80420-000

93

Brasília
SCN QD 2 BLA, no 190, 5º
Brasília, DF
CEP: 70.712-900









DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A FLD S/A, CNPJ nº 24.172.716/0001-34, com sede à Rua Antônio de Albuquerque, nº 194, sala 802, bairro Savassi, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. CEP 30112-010, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

Erica Fantini Santos

Érica Fantini Santos
Sócia - Diretora
CPF: 088.301.916-71
RG: MG 7.181.020
FLD S.A
CNPJ: 24.172.716/0001-34

Belo Horizonte
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - 5º
Savassi - Belo Horizonte - MG
CEP: 30.112-010

Curitiba
Rua Comendador Araújo, nº 499, 10º
Bairro Centro - Curitiba - PR
CEP 80420-900

94

Brasília
SCN QD 2 BIL A, no 190, 5º
Brasília, DF
CEP: 70.712-900

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A FLD S/A, CNPJ nº 24.172.716/0001-34, com sede à Rua Antônio de Albuquerque, nº 194, sala 802, bairro Savassi, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. CEP 30112-010, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

Erica Fantini Santos

Érica Fantini Santos
Sócia - Diretora
CPF: 088.301.916-71
RG: MG 7.181.020
FLD S.A
CNPJ: 24.172.716/0001-34

Belo Horizonte
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - 8º
Savassi - Belo Horizonte - MG
CEP: 30.112-010

Curitiba
Rua Comendador Araújo, nº 499, 10º
Bairro Centro - Curitiba - PR
CEP 80420-000

95

Brasília
SCN QD 2 BLA, no 150, 5º
Brasília, DF
CEP: 70.712-900



Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

Erica Fantini Santos

Érica Fantini Santos
Sócia - Diretora

CPF: 088.301.916-71

RG: MG 7.181.020

FLD S.A

CNPJ: 24.172.716/0001-34



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]